



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 Nº 6638



PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.828, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta o Serviço de Atendimento ao Cidadão - PRONTO, instituído pela Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no inciso I do art. 2º do Parágrafo único da Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º O Serviço de Atendimento ao Cidadão - PRONTO, vinculado à Secretaria da Administração, compõe-se das unidades de atendimento instituídas nos municípios do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - unidade fixa de atendimento - posto de atendimento presencial que centraliza diversos serviços públicos em um único local, sob a coordenação da Secretaria da Administração;

II - unidade móvel de atendimento - posto de atendimento presencial, adaptado para oferta de serviços públicos em caráter eventual, instalado em estruturas ou instalações móveis cedidas mediante parcerias;

III - atendimento virtual - modalidade de atendimento por meio do Portal de Serviços do Governo do Tocantins.

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	12
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	18
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	23
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	23
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	28
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	41
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	49
SECRETARIA DO TURISMO	49
AGETO	51
ATR	52
DETRAN	55
IGEPREV	57
MINERATINS	58
TOCANTINS PARCERIAS	58
TRIBUNAL DE CONTAS	58
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	65

Art. 3º Na operacionalização do PRONTO, compete:

I - à Secretaria da Administração:

a) gerir as unidades e coordenar os serviços de atendimento;

b) estabelecer as normas gerais de procedimentos a serem adotados em todas as unidades de atendimento;

c) prover a infraestrutura de mobiliário e equipamentos de informática, bem como as despesas de custeio e manutenção necessárias ao funcionamento das unidades;

d) estabelecer os serviços a serem prestados em cada unidade

e) selecionar e capacitar, em conjunto com instituições parceiras, o pessoal das unidades de atendimento, conforme regulamento;

f) monitorar as atividades desempenhadas pelos órgãos e entidades públicas ou privadas integrantes da unidade, com o objetivo de garantir a eficiência dos serviços ofertados;

g) requisitar aos órgãos e entidades públicas ou privadas integrantes da unidade a substituição ou o acréscimo de colaboradores, a instalação de equipamentos, entre outras medidas necessárias para a melhoria do desempenho de pessoal;

II - aos demais órgãos e entidades públicas ou privadas que integram a unidade de atendimento:

a) cumprir as normas gerais de procedimentos adotados nas unidades de atendimento;

b) disponibilizar, em cada unidade, no âmbito de suas competências finalísticas, os serviços diretamente ao cidadão;

c) custear as despesas próprias de pessoal e os insumos necessários à prestação dos serviços.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do PRONTO, fica o Secretário de Estado da Administração autorizado a celebrar contratos, acordos de parceria, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades de todas as esferas e poderes, empresas públicas, sociedades de economia mista e prestadoras de serviços públicos.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado da Administração baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº 2.794, de 29 de junho de 2006, e nº 3.465, de 15 de agosto de 2008.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho  
Secretário de Estado da  
Administração

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 6.829, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Regulamenta o art. 68, *caput*, inciso III, alínea "v", da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, para dispor sobre o auxílio fardamento, destinado aos militares do Estado do Tocantins, e adota providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 68, *caput*, inciso III, alínea "v", da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, para dispor sobre o auxílio fardamento destinado aos militares do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se fardamento militar as peças, acessórios e equipamentos constantes no Regulamento de Uniformes específico das Corporações e da Casa Militar, bem como as vestimentas dos integrantes do serviço de inteligência e de segurança de dignitários, indispensáveis ao exercício da atividade, com exceção dos equipamentos de proteção individual, que serão adquiridos pelas respectivas Corporações e pela Casa Militar.

Art. 2º O auxílio de que trata este Decreto, de natureza indenizatória, é devido aos militares da ativa para a aquisição de fardamento necessário ao desempenho de suas funções, em valor correspondente a 15% (quinze por cento) da remuneração do Soldado, referência letra "A".

§1º O auxílio fardamento é pago em parcela única anual, na folha de pagamento, no mês de aniversário do militar estadual.

§2º O aluno de curso de formação faz jus ao auxílio fardamento no mês de sua inclusão.

§3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correm à conta de dotação específica consignada no orçamento da respectiva unidade gestora da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Casa Militar.

§4º É vedado o pagamento de auxílio fardamento aos militares na inatividade.

Art. 3º Não faz jus ao recebimento do auxílio fardamento o militar estadual na ativa:

I - mobilizado para outra força de segurança, ente da federação ou país;

II - agregado;

III - em licença para tratar de interesse particular;

IV - desertor;

V - condenado à pena de suspensão do posto ou da graduação, do cargo ou da função, na forma prevista no Código Penal Militar.

§1º Cessadas quaisquer das causas de impedimento descritas nos incisos I a V do *caput*, o auxílio fardamento será pago ao militar no mês subsequente à regularização de sua situação funcional.

§2º O impedimento de que trata o inciso II não se aplica ao militar agregado enquadrado nos termos do art. 107, §1º, inciso XVI da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Art. 4º A aquisição do fardamento de que trata este Decreto ocorrerá, exclusivamente, perante as empresas do ramo de confecção e de material militar previamente cadastradas e autorizadas pela respectiva corporação, na forma do regulamento específico.

Parágrafo único. O regulamento previsto no *caput* será editado pelo respectivo Comandante-Geral da Corporação militar e pelo Chefe da Casa Militar, e preverá as condições para o cadastramento e autorização das empresas, além das regras de fiscalização e supervisão da fabricação, comercialização e aquisição do fardamento.

Art. 5º Incumbe aos Comandantes-Gerais das Corporações militares e ao Secretário-Chefe da Casa Militar, no âmbito de suas competências, editar os atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Cel Peterson Queiroz de Ornelas  
Comandante-Geral do Corpo de  
Bombeiros Militar do Estado do  
Tocantins - CBMTO

Cel QOPM Márcio Antônio  
Barbosa de Mendonça  
Comandante-Geral da Polícia  
Militar do Estado do Tocantins

Wander Araújo Vieira  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 6.830, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre os procedimentos para a gestão e a execução dos recursos destinados ao fomento à cultura de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a gestão e a execução dos recursos destinados pela União ao Estado do Tocantins, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo único. A gestão e a execução dos recursos referidos no *caput* deverão observar os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º Incumbe à Secretaria da Cultura:

I - gerir e operacionalizar os recursos transferidos pela União ao Estado do Tocantins no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

II - apresentar e executar o Plano de Ação e o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR ao Ministério da Cultura, justificando eventuais remanejamentos no relatório de gestão;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

III - fortalecer o Sistema Estadual de Cultura;

IV - prestar apoio aos municípios na estruturação de seus sistemas municipais de cultura e na execução dos recursos de que trata este Decreto;

V - consultar a comunidade cultural e demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

VI - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição em editais, execução e prestação de contas de projetos, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

VII - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VIII - realizar chamadas públicas e contratações, nos termos deste Decreto;

IX - acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

X - coletar dados relativos aos destinatários e a execução dos recursos;

XI - enviar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e gestão;

XII - zelar pela aplicação regular dos recursos e pela integridade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XIII - respeitar o manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, garantindo a inclusão das marcas do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIV - instaurar tomada de contas especial e aplicar sanções aos agentes culturais inadimplentes, quando necessário;

XV - atualizar e manter os cadastros e mapeamentos culturais;

XVI - implementar e gerir sistemas de dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

§1º O Secretário de Estado da Cultura poderá constituir, por ato próprio, câmaras técnicas de assessoramento para auxiliar no desenvolvimento das atribuições descritas neste artigo, bem como:

I - realizar tratativas com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - estabelecer diálogo com o setor cultural não governamental;

III - participar das discussões sobre a distribuição dos recursos, conforme os arts. 6º a 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

IV - orientar e acompanhar os processos necessários ao cumprimento deste Decreto;

V - divulgar a relação dos classificados, seus projetos, valores e aplicação;

VI - acompanhar as transferências diretas de recursos do Governo Federal;

VII - acompanhar a execução dos projetos contemplados.

§2º As câmaras técnicas descritas no §1º poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, da sociedade civil organizada, bem como especialistas e técnicos com atuação reconhecida no setor cultural, para contribuir com suas análises e deliberações.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção I

Da execução dos recursos recebidos

Art. 3º Os recursos transferidos pela União ao Estado do Tocantins, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão aplicados conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, observando-se, no que couber, os percentuais e limites nela previstos.

Parágrafo único. Os recursos recebidos pelo Estado que não possuírem vinculação obrigatória serão empregados em ações gerais de fomento à cultura previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, como premiações, ações continuadas, circulação e difusão, formação, investimentos em territórios culturais, infraestrutura cultural, entre outras atividades, políticas e programas culturais.

Art. 4º Os recursos transferidos pela União ao Estado do Tocantins, aplicados conforme o art. 3º, poderão ser utilizados para garantir a execução das ações previstas no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, observando-se os limites e as diretrizes estabelecidos.

Parágrafo único. Na celebração de parcerias ou contratos, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente às informações geradas e aos sistemas, inclusive após o término das parcerias ou contratos.

Art. 5º A execução dos recursos de que trata este Decreto observará os procedimentos públicos de seleção e as diretrizes estabelecidas nas Leis Federais nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e nº 13.018, de 22 de julho de 2014, nos Decretos Federais nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nº 11.453, de 23 de março de 2023.

### Seção II

Dos valores advindos de reversão

Art. 6º Os recursos recebidos pelos municípios que não tenham sido objeto de programação orçamentária publicada no prazo de 180 dias serão revertidos ao Fundo Cultural, criado pelo art. 3º da Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e do art. 12 da Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023.

§1º Os recursos revertidos na forma do *caput* serão executados pelo Estado, prioritariamente, para atender proponentes selecionados nos municípios de origem dos recursos.

§2º Caso não haja proponentes classificados no município de origem, os recursos serão distribuídos, prioritariamente, na seguinte ordem:

I - municípios da mesma região administrativa;

II - municípios de regiões administrativas circunvizinhas; ou

III - municípios do interior do Estado com maior percentual de populações indígenas ou quilombolas.

§3º Para a distribuição dos recursos de reversão, além dos critérios descritos no §2º, serão adotados também critérios de maior pontuação obtida pelos proponentes, partindo das propostas de menor para as de maior valor financeiro.

### Seção III

Dos instrumentos de seleção e dos beneficiários

Art. 7º Na realização dos procedimentos públicos de seleção em âmbito estadual, a Secretaria da Cultura deverá adotar, quando aplicável, os instrumentos de seleção mencionados na alínea "a" do art. 7º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, observando as disposições pertinentes previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e as medidas descritas no art. 11 do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Os instrumentos de seleção a que se refere o *caput* seguirão os modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023.

Art. 8º A execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em âmbito estadual obedecerá ao rol de beneficiários definidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, observando-se os princípios, objetivos e finalidades estabelecido na referida Lei.

#### Seção IV

##### Da execução do projeto cultural e das contrapartidas

Art. 9º A execução do projeto cultural deverá iniciar após o recebimento dos recursos pelo beneficiário final, facultada a realização de eventuais ajustes no cronograma de execução e na planilha financeira, a fim de assegurar a correta aplicação dos valores recebidos.

Art. 10. O repasse dos recursos aos beneficiários finais será realizado por meio de transferência para conta bancária de titularidade do beneficiário.

Parágrafo único. No caso de recursos transferidos na modalidade de prêmio cultural, o depósito poderá ser efetuado em conta bancária já existente, desde que de titularidade do beneficiário.

Art. 11. Os recursos referentes ao termo de execução cultural deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com as disposições do art. 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros gerados pelos recursos aplicados na forma do §3º do art. 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, poderão ser utilizados para o alcance do objeto do termo de execução cultural, conforme autorizado pelo §5º do art. 28 do mesmo Decreto.

Art. 12. A qualquer tempo, caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 13. Os prazos e as formas de execução dos projetos culturais serão estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 14. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, deverão exibir, além das marcas do Governo Federal e do Ministério da Cultura, conforme o art. 70 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, as marcas do Governo do Tocantins e da Secretaria da Cultura.

Art. 15. Os destinatários dos recursos previstos neste Decreto deverão prestar as contrapartidas sociais estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e aquelas especificadas nos editais correspondentes.

#### Seção V

##### Da acessibilidade e das ações afirmativas

Art. 16. Os editais e instrumentos congêneres de seleção para acesso aos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, deverão atender mecanismos de acessibilidade, incluindo a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis.

Art. 17. Para o estabelecimento das políticas de ações afirmativas previstas no §4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e no art. 11 do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Secretaria da Cultura poderá realizar a verificação por amostragem das autodeclarações apresentadas, por meio de bancas de heteroidentificação e de análise psicossocial.

Parágrafo único. Na hipótese de contestação da autodeclaração, a Comissão de Habilitação instaurará procedimento para sua verificação. Constatada a irregularidade, o proponente será inabilitado na seleção e estará sujeito às sanções legais cabíveis.

#### Seção VI

##### Da prestação de contas

Art. 18. Após o término do prazo de execução do projeto cultural, o beneficiário final deverá enviar a prestação de contas à Secretaria da Cultura no prazo de até sessenta dias corridos, exclusivamente pelo endereço eletrônico informado no edital.

§1º A documentação necessária à prestação de contas será definida no edital ao qual o projeto cultural está vinculado.

§2º A forma de prestação de contas observará as previsões do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, em conformidade com as disposições do inciso I do art. 15 da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como aquelas constantes do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, dos editais específicos e de outras normativas estaduais ou federais aplicáveis.

Art. 19. A Secretaria da Cultura deverá acompanhar a execução dos projetos culturais selecionados, podendo solicitar prestação de contas parcial para assegurar a correta aplicação dos recursos, conforme as diretrizes estabelecidas nos editais e na legislação aplicável.

Art. 20. A Secretaria da Cultura poderá solicitar o preenchimento de formulário de pesquisa para coletar informações sobre a execução do projeto, com o objetivo de avaliar os resultados e integrar os dados ao sistema estadual de indicadores e informações culturais.

Art. 21. Na hipótese de execução em desconformidade com o projeto ou de descumprimento de obrigações legais ou contratuais que indiquem a necessidade de devolução de recursos ou de adoção de medidas compensatórias, será observado o disposto no art. 34 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Art. 22. O beneficiário que celebrar termo de execução cultural com os recursos de que trata este Decreto deverá manter, pelo prazo descrito no §3º do art. 29 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, a documentação relativa ao cumprimento do objeto e à correspondente execução financeira.

Art. 23. Incumbe ao Secretário de Estado da Cultura homologar o resultado das prestações de contas e adotar as demais providências administrativas cabíveis.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para a execução das ações culturais previstas neste Decreto, também poderão ser utilizados os recursos previstos na Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003.

Art. 25. Incumbe ao Secretário de Estado da Cultura adotar as providências e editar os atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**DECRETO Nº 6.831, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a transferência, a alienação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 40 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a transferência, a alienação e o descarte de bens móveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Para os fins de que trata este Decreto, considera-se:

I - alienação: transferência do direito de uso e de propriedade de bens, mediante venda, permuta ou doação, obedecidas as disposições contidas no inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - bem móvel: aquele suscetível de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação socioeconômica, e classificado como:

a) antieconômico: aquele cuja recuperação ou manutenção seja onerosa, assim considerada quando o custo envolvido for superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

b) irrecuperável: aquele que não puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;

c) ocioso: aquele que, em perfeitas condições de uso, não é aproveitado pelo órgão ou entidade;

d) recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - descarte: renúncia ao direito de propriedade do bem pela sua inutilização, com disposição final no sistema de coleta de resíduos ou local ambientalmente adequado;

IV - transferência: a movimentação do bem com troca de responsabilidade definitiva e gratuita, classificada em:

a) interna: quando realizada entre unidades administrativas, dentro do mesmo órgão ou entidade; ou

b) externa: quando realizada entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Os bens móveis ociosos ou recuperáveis podem ser transferidos entre unidades administrativas do órgão ou entidade ou a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que deles necessitem.

Parágrafo único. A transferência de veículos entre órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual somente será efetivada por meio do Sistema de Gestão Patrimonial do Estado, mediante transferência de propriedade a ser processada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Art. 4º A alienação de bens móveis antieconômicos ou irrecuperáveis é de competência exclusiva do titular do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º A Comissão de Alienação, responsável pela condução do processo de doação e venda, será designada pelo titular do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º Em caso de doação, a Comissão de Alienação será composta por servidores do órgão ou entidade ao qual o bem pertence.

§2º Em caso de venda, a Comissão de Alienação será composta por servidores da Secretaria da Fazenda, com participação de um membro da Secretaria da Administração.

§3º A doação ou a venda dos bens móveis antieconômicos ou irrecuperáveis é condicionada a avaliação prévia e licitação, observadas as disposições do inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Demonstrada a impossibilidade ou inviabilidade da alienação por venda dos bens móveis antieconômicos ou irrecuperáveis, o titular do órgão ou entidade poderá, nos termos do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, doá-los a municípios do Estado ou a instituições sem fins lucrativos, regularmente estabelecidas no Estado, ou proceder à disposição final no sistema de coleta de resíduos ou local ambientalmente adequado, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 7º Os símbolos nacionais, armas, munições, equipamentos policiais, materiais pirotécnicos, equipamentos radioativos e outros materiais específicos, quando inservíveis, serão inutilizados na conformidade do que dispuser a legislação pertinente.

Art. 8º Incumbe ao Secretário de Estado da Administração editar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Paulo César Benfca Filho  
Secretário de Estado da  
Administração

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 6.832, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II, da Constituição Estadual, e com fulcro na Lei nº 4.280, de 29 de novembro de 2023,

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I  
Do objeto e do âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a descentralização de créditos orçamentários entre os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED, com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora conforme dispuser o respectivo plano de trabalho e observada a classificação funcional programática.

Parágrafo único. A descentralização de créditos de que trata este Decreto configura delegação de competência para que a unidade descentralizada promova a execução de programas, projetos ou atividades previstos no orçamento da unidade descentralizadora.

## Seção II Das definições

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - descentralização de crédito: transferência de gestão de crédito orçamentário e financeiro entre unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - unidade descentralizadora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que detém e descentraliza dotação orçamentária e recursos financeiros;

III - unidade descentralizada: órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que recebe dotação orçamentária e recursos financeiros descentralizados;

IV - termo de execução descentralizada - TED: instrumento que formaliza a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

V - plano de trabalho: documento que define as atividades, recursos e prazos necessários para alcançar os resultados previstos no TED;

VI - denúncia do TED: desistência ou desinteresse manifestado por um dos partícipes;

VII - rescisão: extinção do TED devido a:

- a) inadimplemento das cláusulas;
- b) irregularidade na execução;
- c) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto; ou
- d) outras circunstâncias que justifiquem a tomada de contas especial;

VIII - relatório de cumprimento do objeto: documento da unidade descentralizada que comprova a execução do objeto e a aplicação dos créditos e recursos descentralizados;

IX - custos indiretos: despesas operacionais necessárias à consecução do objeto do TED, tais como:

- a) aluguéis;
- b) manutenção e limpeza;
- c) fornecimento de energia elétrica e de água;
- d) serviços de comunicação de dados e de telefonia;
- e) taxa de administração; e
- f) consultoria técnica, contábil ou jurídica;

X - gestor: unidade setorial que coordena os atos preparatórios e procedimentos relacionados ao TED, como prorrogação, alteração, pagamento, sanções e extinção; e

XI - fiscal: servidor(es) designado(s) para acompanhar a execução do TED, verificando sua compatibilidade com o objeto pactuado, para aprovação das contas.

## Seção III Da descentralização

Art. 3º A descentralização do crédito orçamentário será efetuada pela unidade descentralizadora, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - Siafe-TO, mediante a emissão do documento "Nota de Descentralização de Crédito", no qual se evidenciem as classificações orçamentárias e os valores a serem destinados à unidade descentralizada.

Parágrafo único. A unidade descentralizada não poderá realizar empenho que exceda os limites dos créditos orçamentários descentralizados, autorizados na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observado o valor fixado para o Grupo de Natureza da Despesa da dotação orçamentária objeto da descentralização.

Art. 4º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;

II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; e

III - execução de ações organizadas em sistema, coordenadas e supervisionadas por um órgão central.

## CAPÍTULO II DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

### Seção I

Das competências das unidades descentralizadora e descentralizada

Art. 5º Compete à unidade descentralizadora:

I - analisar e, conforme o caso, aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho do respectivo TED;

III - elaborar e formalizar o TED;

IV - efetuar a descentralização do orçamento programado, no valor total, após a celebração do TED, em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, por meio dos sistemas financeiros;

VI - providenciar a publicação dos extratos do TED, e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado;

VII - proceder, quando for o caso, à prorrogação da vigência do TED ou realizá-la, de ofício, observado §3º do art. 9º deste Decreto;

VIII - analisar e decidir sobre as alterações no TED e no plano de trabalho, quando solicitado;

IX - solicitar relatórios parciais e finais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto pactuado, quando necessário;

X - avaliar, recusar ou aprovar, com base em parecer prévio, os aspectos técnicos e financeiros do relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

XI - instaurar, por ato do seu dirigente máximo, quando cabível, procedimento de tomada de contas especial.

Parágrafo único. A unidade descentralizadora instaurará a tomada de contas especial, nas seguintes hipóteses:

I - identificação de indícios de atos de improbidade administrativa;  
ou

II - solicitação dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I deste parágrafo, caso em que deverá iniciar os procedimentos de instauração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

Art. 6º Compete à unidade descentralizada:

I - elaborar e apresentar o plano de trabalho referente a pedido de descentralização de créditos;

II - apresentar declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

III - efetuar os procedimentos administrativos necessários à contratação de serviços ou aquisição de bens, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, conforme o cronograma de desembolso;

V - efetuar o empenho e o cancelamento das despesas, observado o cronograma de desembolso;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - elaborar e monitorar folha de pagamento quando despesa pertinente ao objeto do TED se tratar de pagamento de pessoas físicas em contraprestação a serviços ou a bolsistas para o desenvolvimento de projetos;

VIII - efetuar, na hipótese de celebração de contrato com pessoas físicas ou jurídicas, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento;

IX - prestar contas à unidade descentralizadora, na forma de relatórios parciais e finais de cumprimento do objeto pactuado;

X - encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e

b) relatório final de cumprimento do objeto;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

XII - citar a unidade descentralizadora quando da divulgação de dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED;

XIII - comunicar à unidade descentralizadora a ocorrência de eventos que criem óbices ou impeçam o cumprimento tempestivo do TED.

§1º Após o encerramento da vigência do TED ou da conclusão da execução do objeto, os créditos orçamentários e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à conta da unidade descentralizadora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento ou da conclusão.

§2º A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos à unidade descentralizadora e aos órgãos de controle quando solicitado.

## Seção II Do plano de trabalho

Art. 7º O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - identificação dos signatários;

II - identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

III - descrição do objeto;

IV - justificativa;

V - cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

VI - cronograma de desembolso;

VII - plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa.

§1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária, e ao período de vigência.

§2º Na análise de custos de que trata o §1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

§3º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de até 10% (dez por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

## Seção III Das cláusulas necessárias

Art. 8º São cláusulas necessárias no TED as que estabeleçam:

I - objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;

II - obrigações dos partícipes, e eventuais intervenientes;

III - vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - valores e a classificação funcional programática;

V - destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do TED, observada a legislação pertinente; e

VI - hipóteses de denúncia e rescisão.

Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas no TED.

## Seção IV Da Vigência

Art. 9º O prazo de vigência do TED será de até sessenta meses.

§1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no *caput*, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceitação pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas;

III - o objeto se destine à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

§2º A prorrogação de que trata o §1º será compatível com o período necessário para a conclusão do objeto pactuado, devendo, nesse caso, a nota da movimentação de crédito ser renovada anualmente via Siafe-TO e anexada ao respectivo processo.

§3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED poderá ser prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso verificado.

#### Seção V Da celebração

Art. 10. São condições para a celebração do TED:

I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho;

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada; e

VI - parecer jurídico.

§1º Na hipótese prevista no inciso III do *caput*, a nota de descentralização de créditos será emitida após a publicação do extrato do TED no Diário Oficial do Estado, com a indicação obrigatória de seu número de registro junto ao Siafe-TO.

§2º Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados de que trata o art. 28 fica facultada a dispensa de análise jurídica da unidade descentralizadora.

§3º O procedimento do TED será devidamente autuado e instruído por meio de processo, contendo o cronograma de execução e plano de trabalho atualizados, compatível com a dotação orçamentária disponível, o qual deverá ser encaminhado pelo gestor da unidade descentralizada à Secretaria do Planejamento e Orçamento para emissão da nota de descentralização de crédito no Siafe-TO.

#### Seção VI Da assinatura e da publicação

Art. 11. O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades participantes.

Art. 12. O extrato do TED deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado pela unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

Parágrafo único. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

#### Seção VII Das alterações

Art. 13. O TED poderá ser alterado por meio de termo aditivo, precedido de proposta formal e justificada de qualquer dos signatários, sendo vedada a alteração do objeto aprovado.

§1º Alterações no plano de trabalho que não impliquem mudanças no valor global ou na vigência do TED poderão ser realizadas pelas unidades signatárias por meio de termo de apostilamento, publicado no Diário Oficial do Estado, dispensada a celebração de termo aditivo.

§3º As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Seção VIII Da execução

Art. 14. A execução de programas, projetos e atividades ocorrerá nos termos estabelecidos no TED, observado o disposto no plano de trabalho.

§1º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será prevista no TED, observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Planeja, ou em outro que o substitua, e poderá ocorrer de forma:

I - direta, mediante a utilização da força de trabalho da unidade descentralizada; ou

II - indireta, por meio da contratação de particulares, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º A contratação de particulares não afasta o dever da unidade descentralizada de cumprir as avenças pactuadas no TED e no plano de trabalho.

#### Seção IX Do acompanhamento da execução

Art. 15. No prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada deverão designar, por meio de portaria, o gestor, o fiscal e seus substitutos, responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação da execução do objeto pactuado.

Parágrafo único. O ato de designação será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos oficiais das unidades descentralizadora e descentralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

Art. 16. Caberá ao gestor do TED e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu suplente:

I - coordenar as atividades relacionadas ao controle dos prazos, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e ao acompanhamento do empenho e pagamento;

II - monitorar os registros realizados pelos fiscais nas ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, quando houver, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e adotar providências quando verificadas situações que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do TED, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, incluindo ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

V - elaborar relatório verificando a necessidade de adequações do TED para atender à finalidade da administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual;

VII - elaborar os relatórios parciais e finais do cumprimento do objeto pactuado;

VIII - emitir relatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



IX - proceder ao recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências pactuadas; e

X - adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, caso necessário.

Art. 17. Caberá ao fiscal do TED e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu suplente:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do TED, fornecendo informações pertinentes às suas competências;

II - registrar no histórico de gerenciamento das ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição necessária à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, definindo prazo para correção;

IV - informar ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias;

V - comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do objeto para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a administração, conferir notas fiscais e documentações exigidas para pagamento e, após atestar o recebimento provisório, encaminhar ao gestor para ratificação;

VII - comunicar ao gestor, com até 30 (trinta) dias de antecedência, acerca da iminente expiração da vigência do TED sob sua responsabilidade, com vistas ao seu encerramento, renovação tempestiva ou prorrogação;

VIII - auxiliar o gestor do TED na elaboração do relatório comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento do objeto; e

IX - proceder ao recebimento provisório do objeto do TED, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 18. Os fiscais e seus suplentes exercerão as seguintes funções:

I - na unidade descentralizadora: monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado; e

II - na unidade descentralizada: acompanhamento e fiscalização da execução do TED.

Art. 19. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a unidade descentralizadora suspenderá a execução das descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a unidade descentralizada apresente justificativas.

§1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

§2º Após o encerramento do prazo de que trata o *caput*, a unidade descentralizadora, com base nas justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, manifestará sua decisão fundamentada sobre a retomada do objeto ou a rescisão do TED.

#### Seção X Da denúncia e da rescisão

Art. 20. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Art. 21. São motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Art. 22. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do evento.

§1º Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido no *caput*.

§2º Caso o relatório mencionado no §1º não seja apresentado, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### Seção XI Da avaliação dos resultados

Art. 23. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

§1º Consideradas as especificidades do objeto pactuado e, quando necessário, a unidade descentralizadora poderá:

I - realizar vistoria *in loco*; e

II - solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

§2º O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela unidade descentralizada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§3º Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido, a unidade descentralizadora concederá um prazo adicional de 30 (trinta) dias para sua apresentação.

§4º Na hipótese de descumprimento do prazo nos termos do disposto no §3º, a unidade descentralizadora instaurará, imediatamente, tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Art. 24. A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora abrangerá a verificação dos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

§1º A análise de que trata o *caput* o correrá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

§2º Nas hipóteses de não aprovação do relatório de cumprimento do objeto ou caso seja identificado desvio de recursos, a unidade descentralizadora instaurará tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Seção XII  
Dos modelos padronizados

Art. 25. A Controladoria-Geral do Estado manterá atualizados em seu sítio eletrônico os seguintes modelos de documentos:

I - minuta padrão de TED;

II - plano de trabalho;

III - relatório de cumprimento do objeto;

IV - declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada; e

V - declaração de compatibilidade de custos que compõem o plano de trabalho.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As informações oriundas das unidades descentralizadora e descentralizada, referentes à execução dos créditos e recursos concedidos e recebidos, integrarão as contas anuais a serem prestadas aos órgãos de controle, por meio de relatório de gestão e dos respectivos demonstrativos contábeis, incluindo os aspectos relacionados à expectativa inicial e final da descentralização.

Art. 27. Este Decreto poderá ser aplicado a TED celebrado anteriormente à data de sua publicação, por meio de termo aditivo, desde que ainda esteja vigente e possibilite benefícios à execução do objeto.

Art. 28. Incumbe à Controladoria-Geral do Estado, em conjunto com as Secretarias da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, baixar os atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura  
Secretário do Planejamento e  
Orçamento

Donizeth Aparecido Silva  
Secretário da Fazenda,  
respondendo

José Humberto Pereira Muniz Filho  
Secretário-Chefe da Controladoria-  
Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.728 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

MURILO RIBEIRO BRITO, matrícula 77929-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Saúde, a partir de 2 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.729 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

TATIANE CARVALHO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II - DAI-3, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.730.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.272 - DISP, de 20 de agosto de 2024, publicada na edição 6.637 do Diário Oficial do Estado, que dispensa GLÊNIO NEIL TAVARES MARQUES, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 730 - DSG, de 8 de abril de 2024, publicado na edição 6.545 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.732 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

MARCOS RIBEIRO MORAIS, matrícula 1088750-1, para o exercício da Função Comissionada de Subchefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6, PM7 - (do CG) - FCPM-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 20 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.733 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

JOSSANA RIBEIRO DA SILVA SOUZA, matrícula 818917-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.734.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**SUSPENDER,**

para fruição oportuna, as férias de PAULO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 145248-4, Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, relativas a 2023/2024, no período de 2 de setembro a 1º de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.274 - EX, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR,** a pedido,

WANDERSON MATSUDA SOARES SEVERINO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 20 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.275, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve

**HOMOLOGAR**

o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados na Casa Civil, na conformidade do Anexo Único a esta Portaria.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA CCI Nº 1.275, de 21 de agosto de 2024.**

Ordem	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	769852-3	Adão Correia da Silva Menezes	98,35	2023
2	810130-2	Alessandro de Almeida Campos	98,69	2023
3	11217499-1	Alex Torres dos Santos	100,00	2023
4	11169044-1	Anna Caroline Ferracioli do Couto	100,00	2023
5	1075470-3	Caroline Emanuelle Vaz Resplandes	100,00	2023
6	894658-3	Helvio Alvares Ferreira	99,36	2023
7	11149833-2	Isabela Laiana Bernardes Rodrigues	100,00	2023
8	598723-2	Paulo Henrique Aramuni de Carvalho	100,00	2023
9	1276522-1	Rosivaldo Freitas de Souza Filho	100,00	2023
10	986829-1	Sayomara Moraes Cavalcante de Almeida Campos	99,68	2023
11	1023454-2	Sebastião Pereira Neuzin Neto	100,00	2023
12	546152-1	Simone Pereira Brito	97,33	2023
13	813245-1	Sivaldo Conceição Neves	100,00	2023

**PORTARIA CCI Nº 1.276 - DISP, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 o servidor SANDERSON LEAL NEVES, matrícula 11235128-1, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.277 - EX, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

WELITON BESERRA PIRES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II - DAI-3, da Secretaria da Saúde, a partir de 22 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.278 - CSS, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**CEDER**

à Secretaria da Segurança Pública a Agente de Segurança Socioeducativa JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 152599-14, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.279 - EX, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

CARLOS EDUARDO MARQUES MARTINS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 12 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.280 - DISP, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 20 de agosto de 2024:

- BENÍCIO DA COSTA NEVES, matrícula 48590-1, Subchefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6, PM7 - (do CG), FCPM-4;
- MARCOS RIBEIRO MORAIS, matrícula 1088750-1, Subchefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6, PM7 - (do CG), FCPM-4;
- TATIANE CRISTINA PEREIRA GUASTTI, matrícula 1144731-1, Coordenador de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos - CPCDH - (do CG), FCPM-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.281 - CSS, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Município de Palmas a Administradora ANA KARINA SILVA, matrícula 11169028-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 16/2024/DIORF/CBMT0,  
DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designa os servidores responsáveis pelo Plano Plurianual 2024-2027 e pelo Orçamento Anual, referente ao exercício 2024 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, e o disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato de nomeação nº 2.107 -NM - de 31/10/2023 - publicado no D.O Nº 6.441, de 31 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024) Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 01/2024/DIORF, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peterson Queiroz de Ornelas - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 16/2024/DIORF/CBMT0,  
de 13 de agosto de 2024.

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento		Titular: Maxuell dos Santos de Souza	10683501	Coronel
		Suplente: Douglas Luiz dos Santos Souza	10693061	Tenente Coronel
		Programa Temático: Segurança Cidadã		
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1	Promover atendimento diurno nas emergências atinentes às atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, visando à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.	Titular: Alex Matos Fernandes	960655-3	Tenente Coronel
		Suplente: João Paulo Tavares Costa	117598951	2º Tenente
2	Promover a segurança preventiva contra incêndio e emergência nas edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins.	Titular: Thiago Franco Santana	92438-1	Coronel
		Suplente: Wellington de Souza Moura	1081675	Tenente Coronel
3	Fortalecer o Sistema de Defesa Civil Estadual	Titular: Erisvaldo de Oliveira Alves	997939	Coronel
		Suplente: Benvidio Filho Pinto de Queiroz	46702-1	Tenente Coronel
Ações do Objetivo 1				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1024	Construção e ampliação de unidades do CBMT0	Titular: Pedro Victor Dias Machado Zerbini Leão	81829-2	Major
		Suplente: André Neves Bastos	138025-1	1º Sgt
1147	Aparelhamento das Unidades Bombeiros Militar - UBM	Titular: Alex Matos Fernandes	960655-3	Tenente Coronel
		Suplente: José de Arimatéia Rocha de Medeiros	1039563-1	1º Tenente
2030	Capacitação e formação dos profissionais bombeiros militares	Titular: Clóvis Eduardo Fernandes Carneiro	94150-1	Tenente Coronel
		Suplente: Lázaro Nogueira da Silva	116340-1	Major
2348	Prevenção Sócio educativas	Titular: Thiago Franco Santana	92438-1	Coronel
		Suplente: Wellington de Souza Moura	1081675	Tenente Coronel
2426	Atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento	Titular: Alex Matos Fernandes	960655-3	Tenente Coronel
		Suplente: José de Arimatéia Rocha de Medeiros	1039563-1	1º Tenente
4060	Fornecimento de fardamento	Titular: Rafael Alves Cruvinel	55636-1	Tenente Coronel
		Suplente: Davi Lira de Carvalho	87868-2	Major
Ações do Objetivo 2				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
3054	Reestruturação das unidades do Corpo de Bombeiros	Titular: Rafael Alves Cruvinel	55636-1	Tenente Coronel
		Suplente: Samuel de Oliveira Almeida	11764147-1	2º Tenente



4101	Manutenção do CBMTO	Titular: Rafael Alves Cruvinel	55636-1	Tenente Coronel
		Suplente: Samuel de Oliveira Almeida	11764147-1	2º Tenente
Ações do Objetivo 3				
4074	Fortalecimento do Sistema de Defesa Civil	Titular: Benvido Filho Pinto de Queiroz	46702-1	Tenente Coronel
		Suplente: Agnaldo Silveira	875949-1	1º Tenente
Programa Temático: Manutenção e Gestão do Poder Executivo				
2191	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Carla Cristina Siqueira de Resende	942835	Tenente Coronel
		Suplente: Rafael Alves Cruvinel	55636-1	Tenente Coronel
2223	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Rinaldo Maciel Monteiro Junior	1078291	Tenente Coronel
		Suplente: Thiago de Sancha Cardoso de Macedo	1079328-1	Sub Ten
2264	Manutenção dos Serviços de Transporte	Titular: Valdivino Fernandes de Sá	851179-1	1º Tenente
		Suplente: Kátia Oliveira e Silva Rodrigues	42370-1	1º Sgt
2248	Manutenção dos Serviços de Informática	Titular: Welton Pereira dos Santos Alves	1039091	Tenente Coronel
		Suplente: João Paulo Souza Paiva	105937	Sub Ten
6054	Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos bombeiros.	Titular: Thiago de Sancha Cardoso de Macedo	1079328-1	Sub Ten
		Suplente: Rinaldo Maciel Monteiro Junior	1078291	Tenente Coronel

**PORTARIA Nº 256/2024/DGP, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.**

Promove Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021 e art. 15, §2º da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos nº 0000791-82.2022.8.27.2713,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a PORTARIA Nº 004/2021/GABCOM, de 20 de abril de 2021, publicada no DOE 5831, de 20 de abril de 2021 e Boletim Geral nº 1342, de 26/04/2021, somente para considerar o bombeiro militar CB QPBM RG 00.544-14 SAMUEL MARTINS SILVEIRA, matrícula 11238666-1, promovido à graduação de CB QPBM, a partir de 21/04/2020, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**COMANDO DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE****PORTARIA Nº 017/2024/5ªCIBM, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Republicada para correção

Altera férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 153, inciso II e art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, c/c art. 31, art. 37, inciso II e art. 38, inciso II da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.599-16 JEFERSON MARTINS MOUTA MAGALHÃES - Matr. 11557907-1, cujo usufruto estava previsto para os dias 03 de junho a 02 de julho de 2024, conforme publicação no Diário Oficial Nº 6569, de 13 de maio de 2024, referentes ao período aquisitivo de 14/12/2022 a 13/12/2023. Altera o usufruto para o período de 06 de junho a 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES - CAP QOBM  
Comandante da 5ª CIBM

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 126/2024/GABSEC, DE 16/08/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando, que a Ouvidoria é um canal de participação e controle social, responsável pela análise das manifestações relacionadas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliar a efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Considerando que é atribuição da Controladoria-Geral do Estado, por intermédio da Ouvidoria-Geral, orientar tecnicamente a atuação de todas as unidades do Sistema Estadual de Ouvidorias, nos termos do Decreto Estadual nº 6.312/2021, e que a presente contratação se faz necessária para atender às competências institucionais deste Órgão.

Considerando que a capacitação dos servidores que trabalham nas Ouvidorias é crucial para garantir uma compreensão ampla de toda a legislação pertinente à execução dos serviços prestados pelas Ouvidorias Públicas, a fim de garantir que as competências institucionais das Ouvidorias sejam propriamente executadas com segurança e excelência, de modo a atender os cidadãos com a máxima qualidade no Sistema Estadual de Ouvidorias do Tocantins.

Considerando que o XXVII Congresso Brasileiro de Ouvidores terá como tema deste ano "A Ouvidoria e o compromisso ético: metas e resolutividade", durante três dias do evento serão debatidas as grandes tendências da Ouvidoria, incluindo suas potencialidades nas organizações privadas, a prevenção e o combate a assédios, bem como os instrumentos de gestão que fortalecem sua independência e autonomia.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 26/2024/ASSEJUR, emitido pela Assessoria Jurídica da Controladora-Geral do Estado, que opina pela legalidade do procedimento de contratação vinculado ao processo nº 2024/09040/000111,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.809/0001-76, para custeio de inscrições de servidores das Ouvidorias Setoriais dos Órgãos do Poder Executivo Estadual para o XXVII Congresso Brasileiro de Ouvidores, promovido exclusivamente pela Associação Brasileira de Ouvidores (ABO), cujo tema será: "A Ouvidoria e o compromisso ético: metas e resolutividade", com o valor total de R\$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais).

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1653/2024/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), Leis específicas e na Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024) e, consoante o disposto no Ato nº Ato Nº 232 - NM, de 07/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 278/2024/GASEC, de 22 de fevereiro de 2024 publicada no Diário Oficial nº 6522, de 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração, Palmas, aos 16 de agosto de 2024.

**PAULO CÉSAR BENFICA FILHO**  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1653/2024/GASEC, de 16 de agosto de 2024.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Cláudio Míhomem Cavalcante Pinto Bragança	1002058	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322	Diretora de Administração e Finanças

PROGRAMA TEMÁTICO 1166 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.					
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo		
Aprimorar a Gestão Administrativa dos Serviços Públicos do Poder Executivo	Titular: Cleomar Arruda Silva	44200	Superintendente de Administração e Finanças		
	Suplente: Paulo Henrique de Lima Carvalho	375989	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas		
Nº	Ação Orçamentária	UO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1125	Implantação de unidades do PRONTO	23010	Titular: Elissa Moara Loureiro Ribeiro	11841575	Diretor de Suporte ao PRONTO
			Suplente: Kaio Gabriel Almeida Lacerda	11861169	Assistente especializado II
2460	Gestão das Unidades do PRONTO	23010	Titular: Elissa Moara Loureiro Ribeiro	11841575	Diretor de Suporte ao PRONTO
			Suplente: Kaio Gabriel Almeida Lacerda	11861169	Assistente especializado II
2461	Concessão de bolsa estágio	23010	Titular: Gabrielle Vieira Silva	11614714	Gerente de Gestão de Estágios
			Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322	Diretora de Administração e Finanças
3109	Estruturação das unidades da SECAD	23010	Titular: Helma Lima Aguiar	11224919	Gerente de Projeto e Manutenção Predial
			Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322	Diretora de Administração e Finanças
1140	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC)	23010	Titular: Thomas Thiago Caill	11763914	Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração
			Suplente: Juliano Bomtempo Bitaraes	11857560	Diretora de Sistemas de Gestão
3010	Capacitação dos servidores públicos	24950	Titular: Eliardo Rodrigues dos Santos	1040782	Diretor da Escola de Governo
			Suplente: Maria Eunice Costa Rodrigues	278297	Analista I
3051	Realização de concursos público para o Poder Executivo Estadual.	24950	Titular: Tais de Araujo Oliveira Ferreira	11161159	Diretora de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional
			Suplente: Rosineia Borges da Silva	11880368	Analista III

PROGRAMA DE GESTÃO 1172 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS			
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Manutenção do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins	Titular: Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde
	Suplente: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira	11728604	Diretor de Auditoria

PROGRAMA DE GESTÃO 1172 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO TOCANTINS - PLANSÁUDE					
Nº	Ação Orçamentária	UO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4322	Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	24870	Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira	11728604	Diretor de Auditoria
			Suplente: Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde
4196	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - SERVIR	24870	Titular: Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde
			Suplente: Vânia Machado Guimarães Rodrigues	11237040	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde

4258	Manutenção de serviços de transportes - SERVIR	24870	Titular: Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde
			Suplente: Vânia Machado Guimarães Rodrigues	11237040	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde
4218	Manutenção de recursos humanos - SERVIR	24870	Titular: Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde
			Suplente: Vânia Machado Guimarães Rodrigues	11237040	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde
4242	Manutenção de serviços de informática - SERVIR	24870	Titular: Talliton Henrique Maia Mendes	11612428	Analista - I
			Suplente: Renato Augusto de Paula Medeiros	11598727	Analista I
9002	Reserva de segurança	24870	Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira	11728604	Diretor de Auditoria
			Suplente: Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde

PROGRAMA DE GESTÃO 1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO					
Nº	Ação Orçamentária	UO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2194	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	23010	Titular: Alex Mendes do Nascimento	988355	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322	Diretora de Administração e Finanças
2251	Manutenção de serviços de informática	23010	Titular: Renan Rocha da Silva	11818573	Gerente de Suporte e Apoio Técnico
			Suplente: Thomas Thiago Caill	11763914	Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração
2263	Manutenção de serviços de transporte	23010	Titular: Alex Mendes do Nascimento	988355	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322	Diretora de Administração e Finanças
2234	Manutenção de recursos humanos	23010	Titular: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Gerente de Gestão de Pessoas
			Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322	Diretora de Administração e Finanças
6037	Gestão de recursos dos direitos dos servidores	23010	Titular: Paulo Henrique de Lima Carvalho	375989	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
			Suplente: Letícia Míhomem Bonfim	1265881	Diretora de Gestão da Folha de Pagamento
4199	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - FUNGERP	24950	Titular: Alex Mendes do Nascimento	988355	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322	Diretora de Administração e Finanças
4290	Manutenção de serviços de transporte - FUNGERP	24950	Titular: Alex Mendes do Nascimento	988355	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322	Diretora de Administração e Finanças
4241	Manutenção de Serviços de informática - FUNGERP	24950	Titular: Renan Rocha da Silva	11818573	Gerente de Suporte e Apoio Técnico
			Suplente: Thomas Thiago Caill	11763914	Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração

**QUADRO DE UNIDADES RESPONSÁVEIS PELOS OS INDICADORES DO OBJETIVO - PPA 2024/2027**

INDICADORES DO OBJETIVO	UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL
Índice de Satisfação Geral dos usuários do PRONTO	Diretoria do Suporte ao Pronto
Percentual de servidores capacitados do Poder Executivo	Diretoria da Escola de Governo

**QUADRO DE UNIDADES RESPONSÁVEIS PELAS AS METAS DO OBJETIVO - PPA 2024/2027**

METAS DO OBJETIVO	UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL
Implementar ferramenta de gestão do trabalho remoto	Superintendência de Transformação Digital e Sistemas da Administração
Capacitar servidores públicos estaduais e colaboradores de instituições conveniadas	Diretoria da Escola de Governo
Implantar unidades do PRONTO	Diretoria de Suporte ao Pronto
Realizar Concursos Públicos	Diretoria de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional

**PORTARIA Nº 1656/2024/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 448/2024/GASEC, de 20/03/2024, que concedeu evolução funcional à servidora pública IVANILDA NUNES TAVARES Número funcional 1039555/2, Agente Socioeducativo e à servidora pública MORGANA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS Número funcional 11602279/1, Agente Especialista Socioeducativo, ambas do quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de março de 2024 conforme elencado abaixo:

Para onde se lê:

ORD	NÚM FUNC	VINC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	1039555	2	IVANILDA NUNES TAVARES	19/09/2020	01/10/2020	PROGRESSAO HORIZ	5-I-A	5-I-B
02	11602279	1	MORGANA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	05/11/2020	01/12/2020	PROGRESSAO HORIZ	4-I-A	4-I-B

Leia-se:

ORD	NÚM FUNC	VINC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	1039555	2	IVANILDA NUNES TAVARES	30/03/2021	01/04/2021	PROGRESSAO HORIZ	5-I-A	5-I-B
02	11602279	1	MORGANA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	18/01/2021	01/02/2021	PROGRESSAO HORIZ	4-I-A	4-I-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1657/2024/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.003, de 07/01/2022, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1501/2024/GASEC, de 02/08/2024, que concedeu evolução funcional aos servidores públicos ANTONIO CLAUDIO CARDOSO JORGE Número funcional 11578920/1, DANILO GUIMARÃES SALES Número funcional 11582227-1, MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS MENDES Número funcional 1288920/2, ambos Policiais Penais integrantes do Quadro da Polícia Penal do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6627, de 06/08/2024.

Para onde se lê:

ORD	NÚM FUNC	VINC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	11578920	1	ANTONIO CLAUDIO CARDOSO JORGE	30/04/2023	01/05/2023	PROGRESSAO HORIZ	3a-B	2a-B
02	11582227	1	DANILO GUIMARÃES SALES	17/05/2023	01/06/2023	PROGRESSAO VERTICAL	3a-B	2a-B
03	1288920	2	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS MENDES	13/05/2023	01/06/2022	PROGRESSAO VERTICAL	3a-B	2a-B

Leia-se:

ORD	NÚM FUNC	VINC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	11578920	1	ANTONIO CLAUDIO CARDOSO JORGE	29/04/2022	01/05/2022	PROGRESSAO VERTICAL	3a-B	2a-B
02	11578920	1	ANTONIO CLAUDIO CARDOSO JORGE	29/04/2023	01/05/2023	PROGRESSAO HORIZONTAL	2a-B	2a-C
03	11582227	1	DANILO GUIMARÃES SALES	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSAO VERTICAL	3a-B	2a-B
04	1288920	2	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS MENDES	12/05/2022	01/06/2022	PROGRESSAO VERTICAL	3a-B	2a-B
05	1288920	2	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS MENDES	12/05/2023	01/06/2023	PROGRESSAO HORIZONTAL	2a-B	2a-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1662/2024/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1482/2024/GASEC, de 31/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6625, de 02/08/2024, que concedeu evoluções funcionais ao servidor público MARDONIO VILANOVA QUEIROZ, Número funcional 611107/1, Engenheiro Agrônomo, CPF nº XXX.XXX.151-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

PARA ONDE SE LÊ:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSIIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	-	V-K	02/12/2014	01/01/2014

LEIA-SE:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSIIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	-	V-K	02/12/2014	01/01/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1671/2024/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento de Acordão constante nos autos do Mandado de Segurança nº 0014932-87.2024.8.27.2729, impetrado em 16/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público, JOAO MESSIAS SIRILO, Número Funcional 782390-4, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.991-72, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3º-B	2º-B	06/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1675/2024/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009290-26.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública NIRVANA FURTADO DE SOUZA, Número Funcional 11590858/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.132-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3º CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1676/2024/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009678-26.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 03/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ALEXANDER PEREIRA DA COSTA, Número Funcional 11589582/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.457-56, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	D	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1677/2024/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007957-39.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público GABRIEL BLANCO ROSSI NUNES, Número Funcional 11590025/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.141-05, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3º CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1678/2024/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010124-29.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ALEXSANDRO DE ARRUDA DOS SANTOS MORAIS, Número Funcional 34311/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.201-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	10/03/2024	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**PORTARIA Nº 1679/2024/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008258-83.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/05/2024.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 588/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6087, de 13/05/2022:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
63	976110	3	GENILDO AZEVEDO MARCELINO	01/01/2020	01/02/2020	PROGRESSÃO HORIZ	02-III-J	02-III-I

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público aposentado GENILDO AZEVEDO MARCELINO, Número Funcional 976110/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.927-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	19/06/2018	01/07/2018

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2857/2024/GASEC**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/25000/001279  
INTERESSADA: GISELLE CARDOSO DE DEUS ALVES  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 102171/5  
CPF: XXX.XXX.491-56  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I  
MUNICÍPIO: Conceição do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Giselle Cardoso de Deus Alves, por meio do Despacho nº 4.255, de 11 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.911, de 18 de agosto de 2021, por mais 05 (cinco) meses, compreendidos no período de 01.08.2024 a 31.12.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 10 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3296/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/000688  
INTERESSADO: LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Arquiteto  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 521295/4  
CPF: XXX.XXX.300-20  
ÓRGÃO: Secretaria do Turismo

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 49/50, CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 17 de junho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3297/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001255  
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Perito Oficial  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 830504/3  
CPF: XXX.XXX.787-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38, CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 30 de setembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3298/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001170  
INTERESSADO: JOÃO ALBERTO BARBOSA DIAS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 189884/1  
CPF: XXX.XXX.011-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32, CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 23 de outubro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3299/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/000377  
INTERESSADO: FRANCISCO SOUSA NETO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Motorista  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 489363/3  
CPF: XXX.XXX.541-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26, CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 15 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3300/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001120  
INTERESSADA: ÉDINA MARIA DA SILVA COSTA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 552139/3  
CPF: XXX.XXX.301-25  
ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 49/50, CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 17 de agosto de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3301/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001284  
INTERESSADA: ARLENE PEREIRA LOPES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 415811/1  
CPF: XXX.XXX.301-15  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 54/55, CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 31 de julho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3302/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/000538  
INTERESSADO: ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Escrivão de Polícia  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 680038/4  
CPF: XXX.XXX.321-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32, CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 02 de agosto de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3303/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001725  
INTERESSADO(A): ANDRÉA MIRANDA TEIXEIRA MORAES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 735593/1  
CPF: XXX.XXX.261-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 37/38, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 27.08.2023 a 08.08.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 476, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 306/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor ALAIN FREITAS VITORINO, Policial Penal, matrícula nº 11590769-1, da Gerência de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil para Gerência da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional, a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 479, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em capacitação e aperfeiçoamento Conselheiros e Técnicos desta Pasta, com o intuito de captar, planejar e gerir novos recursos para a Superintendência de Direito Humanos e Políticas sobre Drogas;

Considerando o dispositivo contido no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atos normativos estaduais, bem como à luz da Justificativa, às páginas 87/91, e Ato Motivado à página 92, dos autos nº 2024/17010/000913;

Considerando o Parecer Jurídico nº 93/2024, FLS. 110/116 da Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de contratação da empresa Project - Treinamentos, Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ: 31.006.128/0001-96 pelo valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2024/17010/000913.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 489, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 311/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 43/2024, do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor GOIACI DA SILVA CUNHA, Agente Especialista Socioeducativo, nº funcional 11602406-1, previstas para o período de 05/08/2024 a 19/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 490, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 312/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 103/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor CLEBER DOS SANTOS SOLANO, Policial Penal, nº funcional 11139064-2, previstas para o período de 31/07/2024 a 29/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 491, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 06 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 491, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1.	XXX.XXX.441-49	1225677-2	ACÁCIO LOPES SOARES	2	150
2.	XXX.XXX.571-34	11796804-1	ADÃO DA SILVA MAGALHÃES	1	150
3.	XXX.XXX.521-73	11790717-1	AIRTON ROCHA SANTOS	1	150
4.	XXX.XXX.521-73	11790717-1	AIRTON ROCHA SANTOS	2	150
5.	XXX.XXX.081-86	11177101-3	ALAN VINÍCIUS DE LIMA SANTOS	2	150
6.	XXX.XXX.961-63	11745630-2	ALESSANDRA PEREIRA DE FREITAS SOUSA	2	150
7.	XXX.XXX.903-07	11790954-1	ALEXANDRE CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	2	150
8.	XXX.XXX.401-49	975646-6	ALEX BATISTA NOGUEIRA	2	150
9.	XXX.XXX.811-20	11792175-1	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	1	150
10.	XXX.XXX.091-62	11791063-1	ANTÔNIO MARCOS MARQUES DOS SANTOS	2	150
11.	XXX.XXX.121-91	11793805-1	CARLOS HENRIQUE ALVES MACHADO	2	151
12.	XXX.XXX.203-44	11220090-1	CLEBER SANTANA SILVA	2	150
13.	XXX.XXX.331-15	11787651-1	CLEVERSON MARINHO REBOUÇAS	2	151
14.	XXX.XXX.649-08	11803789-1	DAMARIS WEBER	2	150
15.	XXX.XXX.011-57	11813539-1	DAVI TONE CABRAL ROCHA	1	150
16.	XXX.XXX.103-72	11791853-1	DAYANO BILIO ARAÚJO	1	150
17.	XXX.XXX.421-20	11792248-1	DIANY CRIS SANTOS LEITE	2	150
18.	XXX.XXX.131-80	11791144-1	DIEGO MARTINS DA SILVA	1	150
19.	XXX.XXX.672-15	11790512-1	EDILVAN LOPES DA SILVA	2	150
20.	XXX.XXX.213-32	11791020-1	ELIANDRO DA CONCEIÇÃO	2	150
21.	XXX.XXX.241-54	11787708-1	FERNANDA CRISTINA GOMES FERREIRA SILVA	2	150
22.	XXX.XXX.041-12	11658177-1	FRANCISCO DANYELL SOARES CORREIA	3	150
23.	XXX.XXX.061-72	11526548-6	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	2	150
24.	XXX.XXX.511-00	11793821-1	GILBERTO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	2	150
25.	XXX.XXX.721-50	11793686-1	GILMARA PEREIRA LOURENÇO	2	150
26.	XXX.XXX.581-20	1262106-13	GILSON BATISTA ALVES	1	150
27.	XXX.XXX.521-70	11787473-1	ÍCARO FEITOSA PEREIRA	2	150
28.	XXX.XXX.991-78	11729023-1	IDELVANE RIBEIRO DUARTE	3	140
29.	XXX.XXX.851-41	11787570-1	IGOR JASSEN FEITOSA PEREIRA	2	150
30.	XXX.XXX.431-58	11795930-1	JEFFERSON RIBEIRO DAS NEVES	1	150
31.	XXX.XXX.401-06	869068-9	JOEL SOUSA PAIXÃO	2	150
32.	XXX.XXX.421-48	11804181-1	JOICE DE OLIVEIRA FIGUEREDO	2	150
33.	XXX.XXX.633-91	11728817-1	JOSELITO DA SILVA MOURÃO	1	147
34.	XXX.XXX.001-95	11802596-1	KAROLAINY SILVA MELO NAKANO	2	150
35.	XXX.XXX.531-01	11791586-1	LAZARO MESSIAS BORGES	2	150
36.	XXX.XXX.281-05	11792019-1	LEOMAR GOMES MERCEDES DA SILVA	2	150
37.	XXX.XXX.191-87	415136-2	LÚCIO ALVES DE OLIVEIRA	2	150
38.	XXX.XXX.891-07	11727080-1	LUCIUS CAVALCANTI GUIMARÃES	3	148
39.	XXX.XXX.802-20	11795174-1	LUIZ ALMEIDA LIRA	1	120
40.	XXX.XXX.672-53	11790130-1	MANOEL MATOS DA SILVA	1	147
41.	XXX.XXX.501-34	1182811-3	MANOEL MOREIRA NETO	1	150
42.	XXX.XXX.483-53	11790806-1	MARCELO DE CARVALHO LOPES	2	150
43.	XXX.XXX.502-06	11790768-1	MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	2	150
44.	XXX.XXX.653-92	11810530-1	MÁRCIO LUZ CAMPOS	2	150
45.	XXX.XXX.621-41	11791241-1	MAURÍCIO DIAS SILVA	2	150
46.	XXX.XXX.131-62	11727144-1	MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA MESQUITA	3	148
47.	XXX.XXX.961-09	11792990-1	MICHEL PEREIRA ALMEIDA	2	150
48.	XXX.XXX.511-59	11790776-1	MIGUEL OLIVEIRA COSTA	2	150
49.	XXX.XXX.311-09	11792116-1	NATYELLEN GOMES DE SOUZA	2	150
50.	XXX.XXX.871-89	11804610-1	PAULO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA GIACOMINI	2	150
51.	XXX.XXX.571-43	11791993-1	RAFAEL BEZERRA RABELO	2	150
52.	XXX.XXX.413-04	11790059-1	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ALVES	2	150

53.	XXX.XXX.281-53	1214233-2	RAIMUNDO FIDÉLIO MARINHO	1	150
54.	XXX.XXX.631-20	543333-19	RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOUSA	2	150
55.	XXX.XXX.021-87	1286960-6	REGINA ALVES DA SILVA	2	148
56.	XXX.XXX.021-87	11150688-3	ROSIMAR CIRINO DOS SANTOS	1	150
57.	XXX.XXX.503-78	422335-3	SEBASTIÃO COELHO DE SOUSA	2	150
58.	XXX.XXX.431-77	11802600-1	SILVANA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2	147
59.	XXX.XXX.251-83	11235861-2	TAMARA VIEIRA DE MENEZES	1	150
60.	XXX.XXX.501-69	11792353-1	THIAGO PICCOLI DE SOUZA	2	150
61.	XXX.XXX.061-69	11236841-2	VALDIVINO DOS SANTOS LUIZ	2	150
62.	XXX.XXX.701-22	11803134-1	VINÍCIUS PIRES BIA	2	150
63.	XXX.XXX.252-93	11791861-1	WALLYSON GOMES RAMOS	2	150

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 492, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 314/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 19/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA MESQUITA, Policial Penal, matrícula nº 11727144-1, da Unidade Penal Regional de Palmas para Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir do dia 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 493, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 313/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Memorando nº 37/2024, da Diretoria de Prevenção contra as Drogas (DPCD);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.



## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CHRISTIAN STRAATMANN, Assistente Administrativo, matrícula nº 834418-2, para responder pela Diretoria de Prevenção contra as Drogas, no período de 09/09/2024 à 08/10/2024, totalizando 30 (trinta) dias, por motivo de férias do servidor EVANDRO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 11222620-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 494, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 315/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 36/2024, do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora MARCIA ROCHA SIQUEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11808241-1, da Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins - UPPT para o Centro de Internação Provisório Feminino de Palmas - CEIP FEMININO, a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 495, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 319/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 38/2024, do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA MOURA, Auxiliar I, matrícula nº 11158557-5, do Centro de Internação Provisório Masculino de Palmas - CEIP MASCULINO para o Centro de Internação Provisório Feminino de Palmas - CEIP FEMININO, a partir de 15 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO TERMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, inscrita sob o número de CNPJ: 05.533.216/0001-06, neste ato representado por seu secretário DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM, nomeado por meio do Ato Governamental nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07/02/2023, residente e domiciliada nesta capital, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DEVEDOR reconhece expressamente que deve a ANDRÉ LUIS FONTANELA, CPF: XXX.XXX.241-49 e ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA, CPF: XXX.XXX.541-48, ambos devidamente qualificados no Termo de Contrato nº 88/2016, a importância do valor de R\$ 27.325,55 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) referente à realização da reforma no imóvel no qual se encontrava instalado e em funcionamento o Núcleo regional do Procon de Araguaína.

PARAGRAFO ÚNICO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima mencionado, segundo suas condições orçamentárias próprias.

FIRMADO EM: 19/08/2024.

Deusiano Pereira de Amorim  
Secretário da Cidadania e Justiça

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****RESOLUÇÃO CEDUPI/TO Nº 04, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Cria a Comissão Organizadora da V Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa - Versão Regionalizada.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CEDUPI/TO), em reunião extraordinária realizada no dia 05, de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.087, de 06 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.087 de 06 de julho de 2009, que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDUPI/TO) tem a competência de convocar ordinariamente a V CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - VERSÃO REGIONALIZADA com a atribuição de avaliar a situação das questões afetas à Pessoa Idosa do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEDUPI/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.131, de 06 de maio de 2010, e;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 12.015, DE 06 DE MAIO DE 2024/CNDI/SNDPI/MDH;

## RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da V CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - VERSÃO REGIONALIZADA composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CEDUPI/TO e pelos conselheiros (as):

a) Conselheira Helenilva Custódio de Melo, representante da Secretaria da Saúde;

b) Conselheira Sandra Maria Ribeiro Leitão, representante da Pastoral da Pessoa Idosa - PPI;

c) Conselheira Mariely Luz Queiroz, representante da Associação Cuidadores - AC;

d) Conselheiro Valtrude Messias, representante da Pastoral da Pessoa Idosa e Presidente do Conselho - PPI;

e) Conselheiro Júlio César da Rocha, representante da Secretaria Estadual da Educação e Vice-Presidente do Conselho - SEDUC.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CEDUPI/TO, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da V Conferência dos Direitos da pessoa Idosa - Versão Regionalizada;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência dos Direitos da pessoa Idosa - Versão Regionalizada;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência dos Direitos da pessoa Idosa - Versão Regionalizada;

IV. Organizar e coordenar a V Conferência dos Direitos da pessoa Idosa - Versão Regionalizada;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência dos Direitos da pessoa Idosa - Versão Regionalizada;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas empresas fornecedoras de materiais para o evento;

VIII. Subsidiar as empresas fornecedoras, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEDUPI/TO;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência dos Direitos da pessoa Idosa - Versão Regionalizada;

Art. 3º Para a operacionalização da V Conferência dos Direitos da pessoa Idosa - Versão Regionalizada, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CEDUPI/TO;

II. Gerencia de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;

III. Superintendência de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas;

IV. Diretoria de Diversidade e Inclusão Social;

V. Assessoria de Comunicação Social;

VI. Assessoria Jurídica.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa - Versão Regionalizada.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços destinados a pessoa idosa, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALTRUDE MESSIAS

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI/TO

**RESOLUÇÃO CEDUPI/TO Nº 05, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Cria a Comissão Organizadora do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDUPI - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CEDUPI/TO), em reunião ordinária realizada no dia 05, de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.087, de 06 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEDUPI/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.131, de 06 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.446, publicada no Diário Oficial nº 6.607, de 09 de julho de 2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDUPI-TO, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CEDUPI/TO e pelos Conselheiros (as):

a) Conselheira Eduarda Maria Lira, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE/TO;

b) Conselheira Cassilda Figueira da Silva, representante da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SCHDR

c) Conselheira Sandra Maria Ribeiro Leitão, representante da Pastoral da Pessoa Idosa - PPI;

d) Conselheira Vilma Maria Gomes da Silva, representante da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU;

e) Conselheiro Valtrude Messias, representante da Pastoral da Pessoa Idosa e Presidente do conselho - PPI;

f) Conselheiro Júlio César da Rocha, representante da Secretaria Estadual da Educação e Vice-Presidente do Conselho - SEDUC.

Art. 2º A Comissão será coordenada pela conselheira, Sandra Maria Ribeiro Leitão - PPI e pelo Presidente do CEDUPI/TO Valtrude Messias, que terão como competência: elaborar, providenciar e acompanhar toda documentação necessária para a regulamentação e implementação do fundo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALTRUDE MESSIAS

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações, RESOLVE:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões de 13 kg (gás de cozinha), lacrado e com selo de segurança, nos termos das normas da ABNT;

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 63/2024/DIJUR emitido pela Diretoria Jurídica, indicando a legalidade do procedimento:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa I L COSTA - ME, CNPJ: 30.044.104/0001-69, no valor de R\$ 2.280,06 (dois mil duzentos e oitenta reais e seis centavos), para fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões de 13 kg (gás de cozinha), lacrado e com selo de segurança, nos termos das normas da ABNT, a fim de atender às necessidade desta Secretaria, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2024/37000/000057.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA  
Secretário de Estado da Secretaria das Cidades,  
Habitação e Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### ATA DA 4ª SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DO ENVELOPE/INVÓLUCRO Nº 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - DETRAN/TO

Às 09 horas (nove horas) do dia 21 (vinte e um) do mês de agosto do ano de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins no Palácio Araguaia, Sede do Governo do Estado do Tocantins, situada no endereço, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, CEP: 77.001-020, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, Carlos Víctor Almeida Cardoso Júnior - Presidente, Adriana das Graças Nascimento Lima Batista, e Karla Rezende Andrade - Membros, designados pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 017/2022, de 02 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6039, de 02/03/2022, pág. 17, alterada pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 059/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6433, de 19/10/2023, pág. 28, para direção e julgamento que se fizer necessário, da 4ª (quarta) Sessão Pública da Concorrência Pública nº 001/2023 - DETRAN/TO, cujo objeto visa a contratação de 01 (uma) Agência de propaganda/publicidade, para divulgação dos programas e ações do DETRAN/TO, voltadas à educação para o trânsito, nos termos do art. 11, I e II, da Resolução nº 875, de 13 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Certame e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2.010, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1.993, nos exatos termos e em observância estrita ao inserto nos subitens 4.5 e 11.1 do Edital do Certame e do Edital nº 004/2024, (SGD 2024/11019/003291), publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.634, de 15/08/2024, e também publicado no site da SECOM/TO., passou-se à identificação dos presentes na sessão, bem

como dos representantes da(s) agência(s) licitante(s). O Presidente da Comissão Especial de Licitação avisou a todos os presentes acerca da lista de presença que deveria ser assinada, e que a sessão está sendo gravada, colhendo-se as assinaturas em lista de presença. DAS PRESENCAS: Constatou-se a participação na sessão das seguintes licitantes e seus respectivos representantes: BCA PROPAGANDA LTDA. representada por Bruno Figueiredo de Medeiros; e, DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA. representada por Michelle Cristine Marques Estevo. DA ABERTURA DO INVÓLUCRO/ENVELOPE Nº 05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Iniciou-se a abertura do invólucro/envelope nº 05 - Documentação de Habilitação da Licitante declarada vencedora do julgamento final das fases Proposta Técnica e Proposta de Preço BCA PROPAGANDA LTDA. Após análise do conteúdo não se verificou ausência de quaisquer documentos elencados e exigidos no item 11 do edital e em Lei. Foi constatada a regularidade acerca da validade (datas) dos documentos/certidões apresentadas. O conteúdo do envelope/invólucro nº 5, concernentes à Documentação de Habilitação foram examinados pela Comissão Especial de Licitação, com observância estrita às exigências editalícias, em especial o subitem 3.9.3.2 e o item 11 do Edital do Certame Licitatório, e demais disposições relativas à regular habilitação exigidos por Lei, e posteriormente por todos assinados, membros da comissão e licitantes. A licitante DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA., representada por Michelle Cristine Marques Estevo, apesar de ter trazido o envelope optou por não entregar o envelope de nº 05 (habilitação) nesta sessão, em face do risco de eventual vencimentos dos documentos apresentados. Foi esclarecido às licitantes em caso de eventual desclassificação da licitante BCA PROPAGANDA LTDA., será designada nova sessão para abertura do invólucro/envelope de nº 05 (habilitação). Concluídos os ritos de análise previstos para esta sessão, em face da regularidade da documentação apresentada pela licitante, até o momento à Comissão Especial de Licitação, entende por encerrado os trabalhos. O presidente da comissão questionou aos presentes se haveria alguma impugnação aos atos praticados durante a sessão, o que não houve manifestação alguma. Em seguida, o presidente da Comissão Especial de Licitação informou que será realizada a análise pormenorizada dos documentos, consoante a alínea "e" do item 4.5 do edital, e o resultado acerca do julgamento da regularidade será publicado na forma do item 2.7, do edital do certame, no Diário Oficial do Estado e no site da SECOM/TO, inclusive todos os documentos de habilitação serão publicados no site, após a publicação no Diário Oficial iniciar-se-ão os prazos recursais. DO ENCERRAMENTO: Nada mais a se tratar, às 09h35 (nove horas e trinta e cinco minutos) o Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão. Lavrada a presente Ata, foi lida e assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR  
Presidente

ADRIANA DAS GRAÇAS NASCIMENTO LIMA BATISTA  
Membro

KARLA REZENDE ANDRADE  
Membro

LICITANTES:

BCA PROPAGANDA LTDA.  
Representada por Bruno Figueiredo de Medeiros

DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA.  
Representada por Michelle Cristine Marques Estevo

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA-SEDUC Nº 1203, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de 10 inscrições para participação 5º CONEX, conforme Processo Administrativo nº 2024/27000/17338;

Considerando o Parecer Jurídico nº 256/2024/DPA, às fls. 214 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação para a contratação, com fundamento no artigo 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021;

## RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base com no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de 10 inscrições para o 5º Congresso de Excelência (CONEX) em Contratações Públicas na vigência plena da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.122.1100.2209, natureza de despesa 3.3.90.39, Fonte: 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR
Excelência Educação e Ensino LTDA	26.855.539/0001-16	R\$ 49.000,00

Fábio Pereira Vaz  
Secretário de Estado da Educação

**COMITÊ ESTRATÉGICO ESTADUAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO ESTADUAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - CEEC**

Capítulo I  
DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CEEC, instituído pela Portaria Seduc nº 1.192, de 24 de agosto de 2023, em conformidade ao art. 21 do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, tem a finalidade de realizar a gestão das estratégias para consecução dos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do Estado do Tocantins.

Capítulo II  
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 2º O Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CEEC é composto pelos seguintes membros:

I - 13 (treze) representantes da Secretaria de Estado da Educação (Seduc):

a) O Secretário Estadual da Educação (membro nato), que o coordenará;

b) 12 (doze) representantes da Secretaria de Estado da Educação (Seduc);

II - 13 (treze) representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins (Undime), um por Superintendência Regional de Educação;

§1º Cada um dos membros do CEEC terá um suplente, que o substituirá, em suas ausências e impedimentos;

§2º Os membros do CEEC, titulares e suplentes serão indicados pelos seus respectivos representantes e designados em ato do titular da Secretaria de Estado da Educação.

Capítulo III  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - Ceec compete:

I - apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território do Tocantins;

II - apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Estadual - PATE;

III - apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações, no âmbito do compromisso, e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e

IV - sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Os membros do CEEC se reunirão presencialmente ou por videoconferência;

Art. 5º As deliberações do CEEC serão expedidas por meio de atos oficiais e serão divulgadas pelas instituições representadas nesse Comitê.

Parágrafo único. A ata das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será disponibilizada a todos os membros do Comitê.

Capítulo IV  
DA ESTRUTURA

Art. 6º O Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CEEC será composto por:

I - Plenário;

II - Coordenador;

III - Secretaria Executiva.

Capítulo V  
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I  
Do Plenário

Art. 7º O Plenário do CEEC será composto pelo Coordenador e pelos 25 (vinte e cinco) membros titulares e seus suplentes, conforme disposto no art. 2º, incisos I e II;

Art. 8º Aos representantes do plenário compete:

I - participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos à Plenária;

II - expor e emitir parecer sobre os assuntos que sejam designados;

III - a faculdade de solicitar vistas de maneira ainda não apreciada, por prazo fixado pelo Coordenador, devendo, necessariamente, submeter a respectiva matéria à deliberação da reunião seguinte;

IV - assinar as atas das reuniões;

V - prestar informações sobre as atividades de suas instituições representadas, relacionadas aos estudos e trabalhos do Comitê;

VI - propor matérias para deliberação da Plenária;

VII - propor à Plenária o convite a autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional para participarem de reuniões do Comitê;

VIII - propor à Plenária as diretrizes metodológicas a serem adotadas na implementação da política de Alfabetização no Estado e o planejamento da execução das ações do CEEC;

IX - elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação da execução da política de alfabetização do Tocantins;

X - propor ao Coordenador a criação de subcomitê;

XI - integrar os subcomitês no caso de serem estes designados pela Plenária;

XII - desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pela Plenária.



Seção II  
Do Coordenador

Art. 9º A coordenação do CEEC será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado da Educação;

Art. 10. Ao Coordenador compete:

I - aprovar a pauta dos assuntos que serão submetidos à apreciação da plenária;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CEEC;

III - representar externamente o Comitê ou designar o seu representante;

IV - convidar representantes de órgãos públicos e entidades privadas para participarem de reuniões do Comitê, sem direito a voto;

V - deliberar *ad referendum* da Plenária, sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

VI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do Comitê;

VII - criar subcomitê, quando julgar necessário;

VIII - socializar as informações adquiridas em todo e qualquer evento que o Comitê se fizer representar.

Seção III  
Da Secretaria Executiva

Art. 11. A Secretaria Executiva do CEEC será exercida pela Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios da Secretaria Estadual da Educação - Seduc.

Art. 12. À Secretaria Executiva compete:

I - assessorar, coordenar e representar o coordenador do CEEC na condução dos seus trabalhos e atividades, representando-o em sua ausência com poder de voto de qualidade;

II - convocar os membros com antecedência, contendo a pauta e os documentos a serem tratados nas reuniões;

III - convidar representantes de órgãos públicos e entidades privadas para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CEEC, distribuir com antecedência a pauta e os documentos a serem tratados nas reuniões;

IV - adotar as medidas necessárias à execução das atividades a serem desenvolvidas pelo CEEC;

V - propor ao Comitê o planejamento da execução dos trabalhos;

VI - elaborar e arquivar as atas das reuniões do CEEC;

VII - elaborar relatórios de atividades que forem expedidos pelo CEEC;

VIII - acompanhar e dar apoio administrativo aos trabalhos do Comitê;

IX - coordenar e providenciar todo o expediente utilizado nas reuniões e atividades do CEEC;

X - manter atualizado os membros do CEEC quando se fizer necessário;

XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador;

XII - articular com as Secretarias Municipais de Educação assuntos relacionados às atividades do Comitê.

Capítulo VI  
DO FUNCIONAMENTO

Seção I  
Da Plenária

Art. 13. O plenário do CEEC se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu coordenador.

§1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior ou na segunda reunião posterior a posse dos seus integrantes;

§2º A Plenária reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria absoluta, e aprovará com a maioria simples de seus membros, cabendo ao Coordenador ou ao membro designado para representá-lo, o voto de desempate;

§3º A convocação ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, quando se tratar de reunião presencial, 5 (cinco) dias úteis, quando se tratar de reunião virtual, e a extraordinária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

§4º A convocação para as reuniões será feita por meio de ofício ou correio eletrônico dirigido aos seus membros, devendo ser acompanhado da pauta de reunião com indicação acerca do assunto objeto de decisão do CEEC;

§5º A participação nas reuniões é permitida apenas aos membros integrantes do CEEC e convidados convocados pelo Coordenador ou Secretaria Executiva;

§6º O *quórum* de reunião do CEEC é de maioria absoluta e o de aprovação é de maioria simples;

§7º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do CEEC ou o membro designado para representá-lo terá o voto de qualidade;

§8º A Leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Coordenador do CEEC caso sua cópia tiver sido previamente encaminhada aos membros.

Capítulo VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação no CEEC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CEEC.

Art. 16. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Regimento Interno aprovado pelo Plenário do Comitê na reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação  
Presidente do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso  
Nacional Criança Alfabetizada - CEEC

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/TO N. 63, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante ao disposto na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE 6523, de 4 de março de 2024, resolve:

I - DESIGNAR o conselheiro Cleber Borges de Moraes, os assessores técnicos Shirleide Queiroz de Lima Ramos, matrícula funcional nº 761520-3 Técnica da Supervisão do CEE/TO, Eliane Dos Reis Marinho, matrícula funcional nº 457684-2, Técnica da Supervisão do CEE/TO, e o motorista Raylan Gomes Ferreira, matrícula funcional nº 11733403-3, para fins de supervisão, orientação e fiscalização, sob a coordenação do primeiro, no Centro Educacional Infantil Ltda, na Nossa Escolinha, Escola Paroquial Cristo Rei, no Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa e no Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, localizados nas cidades de Tocantinópolis, Angico e Palmeiras do Tocantins, em atendimento à Resolução nº 018/2024, publicada no DOE nº 6523, em 4 de março de 2024.

II - A Verificação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos da Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 6.523, do dia 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

**PORTARIA CEE/TO N. 64, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar n. 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante ao disposto na Resolução n. 018/2024, publicada no DOE n. 6523, em 4 de março de 2024, resolve:

I - DESIGNAR a Conselheira Sandra Franklin Rocha Viana, matrícula funcional nº 658641-3, Janari Alves dos Santos, matrícula funcional nº 11794313-3, Técnico da Supervisão do CEE/TO, Marcos Vinicius Malheiros da Silva, matrícula funcional nº 11918977-1, Técnico da Supervisão do CEE/TO, e o motorista Raylan Gomes Ferreira, matrícula funcional nº 11733403-3, sob a coordenação da primeira, para fins de supervisão, orientação e fiscalização no Centro Educacional Espaço do Saber, localizado na cidade de Natividade - TO, em atendimento à Resolução nº 018/2024.

II - A Verificação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos da Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 6.523, do dia 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

**PORTARIA-CEE/TO N. 65, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Constitui o Grupo de Trabalho para revisão das normas vigentes e para construção de novas normas orientadoras para o Sistema Estadual de Ensino do Tocantins (SEE/TO).

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; e consoante ao disposto no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para revisão das normas vigentes e para construção de novas normas orientadoras para o Sistema Estadual de Ensino do Tocantins (SEE/TO).

Art. 2º Designar os servidores: Markes Cristiana Oliveira dos Santos, matrícula nº 1037790-1; Luciene Siqueira Freitas, matrícula nº 849847-4; Luzineth Gomes Cardoso Silva, matrícula nº 673642-2; Francisco Júlio Pereira Sobrinho, matrícula nº 685346-5; Shirleide Queiroz de Lima Ramos, matrícula nº 761520-3; Josiel Gomes dos Santos, matrícula nº 469030-3; Maria Socorro da Silva, matrícula nº 841903-2 e os Conselheiros do CEE/TO: Joana D'Arc Alves Santos, Cleber Borges de Moraes, Heliane Consesso Pereira Borges, e Regivane Martins Ambrozio Silva, Maurício Pereira Luz, para comporem o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O grupo de trabalho estará sob a coordenação de Joana D'Arc Alves Santos, Presidente da Câmara de Legislação e Normas/ CEE-TO.

Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo máximo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos, conforme cronograma abaixo:

Cronograma:

Atividade	Periodicidade de reunião	Data da aprovação da 1ª versão pela CLN	Data de entrega da minuta final ao CEE-TO
Revisão da Resolução CEE-TO n. 018/2024	Semanal (início dos trabalhos agosto/2024)	18/09/2024	26/10/2024
Revisão da Resolução CEE-TO n. 051/xxx	Semanal (início dos trabalhos Outubro/2024)	26/10/2024	30/11/2024

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

**PORTARIA CEE/TO N. 66, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar n. 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante ao disposto na Resolução CEE/TO n. 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE 6523, de 4 de março de 2024, resolve:

I - DESIGNAR os assessores técnicos: Isolda Barbosa de Araújo Pacini, matrícula funcional n. 842002-4, Técnica do CEE/TO; Leonardo Salviano Lopes, matrícula funcional: 11967870-1, Técnico do CEE/TO; Paola Regina Martins Bruno, matrícula funcional n. 877429-3, Técnica da Supervisão do CEE/TO; Shirleide Queiroz de Lima Ramos, matrícula funcional n. 761520-3, Técnica da Supervisão, para fins de supervisão, orientação e fiscalização, sob a coordenação da primeira, na Escola Estadual Estefânio Teles Chagas e Escola Estadual Silvério Ribeiro Matos, localizadas na cidade de Mateiros - TO, em atendimento à Resolução n. 018/2024.

II - A Verificação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos da Resolução CEE/TO n. 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 6.523, do dia 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

**PORTARIA CEE/TO N. 67, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar n. 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante o disposto na Resolução CEE/TO n. 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE 6523, de 4 de março de 2024, resolve:

I - DESIGNAR os assessores técnicos Claudia Alves Mota de Sousa, matrícula funcional n. 697683-2; Marcos Vinicius Malheiros da Silva, matrícula funcional n. 11918977-1, Técnico da Supervisão do CEE/TO; Paola Regina Martins Bruno, matrícula funcional n. 877429-3, Técnica da Supervisão do CEE/TO, sob a coordenação da primeira, e o motorista Raylan Gomes Ferreira, matrícula funcional n. 11733403-3, para fins de supervisão, orientação e fiscalização no Colégio Estadual Rio Sono e na Escola Estadual Imaculada Conceição, localizada na cidade de Rio Sono - TO, em atendimento à Resolução n. 018/2024.

II - A Verificação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos da Resolução CEE/TO n. 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 6.523, do dia 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

**PORTARIA CEE/TO N. 68, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar n. 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante o disposto na Resolução CEE/TO n. 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE 6523, de 4 de março de 2024, resolve:

I - DESIGNAR os assessores técnicos: Luzineth Gomes Cardoso da Silva, matrícula funcional n. 673642-2, Técnica da Câmara de Educação Básica do CEE/TO; Paola Regina Martins Bruno, matrícula funcional n. 877429-3, Técnica da Supervisão do CEE/TO; Shirleide Queiroz de Lima Ramos, matrícula funcional n. 761520-3, Técnica da Supervisão do CEE/TO, e o motorista Raylan Gomes Ferreira, matrícula funcional n. 11733403-3, para fins de supervisão, orientação e fiscalização, sob a coordenação da primeira, no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, localizado na cidade de Paranã - TO, na Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, localizada na cidade de Taipas - TO e no Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, localizado na cidade de Chapada da Natividade - TO, em atendimento à Resolução n. 018/2024.

II - A Verificação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos da Resolução CEE/TO n. 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 6.523, do dia 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

**PORTARIA CEE/TO N. 69, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Republicada para correção

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar n. 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução 143, de 25 de outubro de 2022, resolve:

I - DESIGNAR, Maria do Socorro Soares Coelho, Técnica da Câmara de Educação Básica - CEE/TO, Elisete Gomes da Penha Cruz, Técnica da Gerência de Educação Profissional e João Matias Pires, Técnico da Câmara de Educação Básica - CEE/TO, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, com vistas ao Credenciamento do Instituto de Estética e Saúde - IESA, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em sua sede, situado no município de Araguaína - TO, conforme Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023085.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO n. 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE n. 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na Resolução n. 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 6.523, de 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
IRINEU ALBANO HENDGES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, localizada no Município de Guarái/TO, CNPJ: 01.136.012/0001-00, por meio do Pregoeiro: Eudes da Silva Vieira, promoverá Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, fundamentais para a manutenção preventiva e corretiva, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges do Município Guarái/TO. Data de abertura: 11/09/2024 às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [licitairineualbanohendges@gmail.com](mailto:licitairineualbanohendges@gmail.com) e na Escola Estadual Irineu Albano Hendges. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 11h e das 13h às 17h, Tel: (63) 3464-2300.

Guarái/TO, 16 de agosto de 2024.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA  
INDÍGENA WATAKURI

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024  
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Indígena Watakuri  
CONTRATADA: L R C COSTA - ME.  
CNPJ: 292.12371/0001-19  
OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) anual.  
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: LUCIRENE RODRIGUES CARDOSO - Representante da Contratada  
ANA MARIA PAZ DE SOUSA ARAÚJO - Presidente da Associação

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024  
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Indígena Txuiri-Hina  
CONTRATADA: L R C COSTA - ME  
CNPJ: 29.212.371/0001-19  
OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)  
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: LUCIRENE RODRIGUES CARDOSO - Representante da Contratada  
ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO: 004/2024/CMTO  
CONTRATO Nº: 004/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO à Escola Estadual Deputado José Alves de Assis  
CONTRATADA: L A R AVELINO & CIA LTDA.  
CNPJ: 03.678.054/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Deputado José Alves de Assis, do município Pindorama do Tocantins/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.672,40 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/08/2024 e encerramento em 16/08/2025, previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: HENRIQUE COSTA DA SILVA - Representante Legal da Contratante.  
ARQUIMEDES AVELINO RIBEIRO - Representante legal da contratada.

## SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

RESULTADO PRELIMINAR  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024/SEJU

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE DO TOCANTINS VISANDO A REALIZAÇÃO DA ESCOLINHA DE KARATÊ "FORMANDO CAMPEÕES" 2ª EDIÇÃO (PROCESSO SGD Nº 2024/79010/000179)

Aos 14 dias do mês de Agosto, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento supramencionado, instituída por meio da Portaria 096/2024/GABSEC/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.632, de 13 de Agosto de 2024.

Não houveram nenhuma Instituição inscrita no presente Chamamento.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal previsto em Edital.

Palmas - TO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2024.

Vinicius Tavares de Arruda  
Titular

Eugênia Alves Vieira  
Titular

Alice Cavalcante Almeida  
Titular

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 795, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED das servidoras públicas civis do Estado do Tocantins, lotadas nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 795,  
DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Ord.	CPF	Nº Funcional	Servidora	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X31-87	464998-2	Elisabete Soares de Araujo	100,00	2023
2	XXX.XXX.X01-00	904111-2	Erika Araujo de Faria Mariano	100,00	2023



**PORTARIA SEFAZ Nº 798, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

ZENILDA GOMES NEGRE, nº funcional 653813-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Brejinho de Nazaré, durante os impedimentos ou afastamentos da titular LAURICE RODRIGUES DE CARVALHO, nº funcional 728552-2, no período de 05/08/2024 a 19/08/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 799, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

JAIME RIBEIRO DA SILVA NETO, nº funcional 11169192-1, Economista, para responder pela Assessoria de Política Tributária, durante os impedimentos ou afastamentos do titular ANTONIO TEIXEIRA BRITO FILHO, nº funcional 430265-1, no período de 12/08/2024 a 23/08/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 800, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

NAIR VIRGINA DOS SANTOS, nº funcional 651129-1, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação de Tocantinópolis, durante os impedimentos ou afastamentos do titular EXPEDITO VIEIRA DOS SANTOS, nº funcional 231773-1, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 801, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

ADRIANA DA SILVA LEAL CARVALHO, nº funcional 11458666-3, Assessor Comissionado, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Novo Acordo, durante os impedimentos ou afastamentos da titular CARLEANE SALES MOURA, nº funcional 11185864-1, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 802, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor MARCIO FERREIRA LIMA, nº funcional 876991-2, Assessor Econômico, previstas para o período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 803, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

KELMA RODRIGUES SOARES E SILVA, nº funcional 675031-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Aguiarnópolis, durante os impedimentos ou afastamentos do titular KLEVES ROCHA PACHECO, nº funcional 547016-1, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 804/2024/GABSEC/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e adota outras providências;

Considerando a necessidade de Participação de 20 (vinte) servidores da Secretaria da Fazenda no curso "O essencial da Auditoria Contábil Tributária com foco na identificação de fraudes contábeis", que será realizado na modalidade presencial, em Palmas/TO, com carga horária de 32h/aulas no período de 23 a 26 de setembro de 2024; conforme solicitação via: MEMORANDO Nº 247/2024/SAT (SGD: 2024/25009/030606).

Considerando a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2024/COMPRAS (SGD: 2024/25009/057349);

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 180/2024/SAJ, SGD 2024/25009/058844, às páginas 148/152.

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento art. 74, Inciso III, §3º, c/c o art. 6º, Inciso XVIII, da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da empresa ALCANTARA EDUCACIONAL SUPERIOR LTDA, CNPJ: 29.716.692/0001-50; conforme processo administrativo nº 2024/25000/001388.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 15/08/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 805, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

ANECI RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº funcional 754071-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Programação, Capacitação e Educação, durante os impedimentos ou afastamentos da titular ELMIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES, nº funcional 640508-2, no período de 26/09/2024 a 30/09/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA Nº 806/2024/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2024 e;

Considerando a necessidade de contratação da empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, para realizar o curso e mentoria "Capacitação e Mentoria para Apoiar Agentes Públicos na Implementação e Aplicação da Nova Lei de Licitações (NLL)", no período de 03 de setembro a 03 de novembro de 2024, o curso ocorrerá em Palmas/TO e em reunião pela plataforma Zoom, possuindo vagas para participação de 45 servidores da Secretaria da Fazenda. A mentoria será realizada com servidores das seguintes áreas: Licitação, Compras e Escola de Gestão Fazendária, conforme solicitação via: DFD 466/2024/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ (SGD: 2024/25009/047130);

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 187/2024/SAJ, SGD 2024/25009/060436, às páginas 120/124.

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento no art. 74, Inciso III, §3º, c/c o art. 6º, Inciso XVIII, da Lei nº 14.133/21, a Administração justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação no valor total de R\$ 43.489,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), em favor da empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, CNPJ: 35.119.756/0001-39, conforme instrução do processo administrativo 2024/25000/001350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 16/08/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

Republicado para correção

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB S.A.  
CONTRATO: Nº 21/2024  
PROCESSO Nº 2023/25000/000851  
Publicado no Diário Oficial nº 6630, página 18, do dia 09 de agosto de 2024.  
ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 2024/25000/000851  
LEIA-SE: PROCESSO Nº 2023/25000/000851

Secretaria da Fazenda de Estado do Tocantins, 19 agosto de 2024.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

## I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
33.070.879/0001-05	FISIO LIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME	PALMAS - TO	UNIDADE DE APOIO

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, autoriza a empresa OCM - CONSULTORIA & ADMINISTRAÇÃO LTDA a iniciar os serviços de Consultoria Individual, Analista Administrativo, para prestar assistência técnica à UGP e demais executores durante a implementação do PROJETO PRÓ-GESTÃO em conformidade com o Contrato nº 7/2024.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

Maurício Fregonesi  
Diretor da UGP

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 2/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, autoriza a empresa AGUIARJB ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA a iniciar os serviços de Consultoria Individual, Analista Financeiro para prestar assistência técnica à UGP e demais executores durante a implementação do PROJETO PRÓ-GESTÃO, em conformidade com o Contrato nº 6/2024.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

Maurício Fregonesi  
Diretor da UGP

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA CONJUNTA Nº 3/2024/SES/GASEC.

Altera a Portaria Conjunta Nº 6/2022/SES/GASEC, de 01/11/2022, que dispõe sobre a Requisição Administrativa de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização de Leitos Clínicos, com a finalidade de atender a demanda reprimida dos pacientes do SUS no Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, art. 15, XIII, da Lei Nº 8.080; o art. 5º, XXV, da CRFB.

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de Saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o art. 7º da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando o comunicado do Hospital Geral de Palmas, por intermédio do MEMORANDO - 79/2024/SES/HGP/DA, SGD: 2024/30559/227151, onde informa que o equipamento Angiografo CANON DIAGNOSTIC X-RAY APPARATUS, responsável pela realização procedimentos hemodinâmicos, dos quais se destacam os cateterismos de câmaras cardíacas, aortografias, cineangiografias, cineangiocoronariografias e estudos de metabolismo miocárdio;

Considerando que, a SES/TO acionou, por meio do OFÍCIO - 5831/2024/SES/GASEC, 2024/30559/227173, a CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, fabricante do equipamento em questão, onde fora solicitado providências quanto à assistência técnica, haja vista que o mesmo fora instalado entre os meses de fevereiro a julho de 2024.

Considerando o MEMORANDO - 205/2024/SES/SGA, 2024/30559/227983, oriundo da Superintendência de Gestão Administrativa/Gerência de Engenharia Clínica, onde é ratificado o disposto no OFÍCIO - 5831/2024/SES/GASEC.

Considerando que, na presente data consta 30 pacientes em demanda reprimida, aguardando a realização de diversos procedimentos que são realizados via hemodinâmica, podendo este quantitativo ser superior.

Considerando que, a medicina tem evoluído de maneira crescente com o passar dos anos, além dos tratamentos mais comuns realizados a base de medicamentos, exames e vacinas, novas alternativas estão surgindo para garantir diagnósticos e tratamentos cada vez mais precisos. Um grande exemplo disso é a hemodinâmica, também conhecida como cardiologia intervencionista, é a área da medicina que permite realizar exames e diagnósticos complexos, além do tratamento de diversas doenças cardiovasculares realizados com equipamentos e salas específicas, os procedimentos hemodinâmicos permitem que os diagnósticos tenham mais precisão por meio de formas menos invasivas durante o tratamento dos pacientes. Atualmente, a cardiologia, neurologia e oncologia estão entre as especialidades que mais utilizam a aplicação da hemodinâmica;

Considerando a Portaria Conjunta Nº 6/2022/SES/GASEC, de 01/11/2022, que dispõe sobre a Requisição Administrativa de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização de Leitos Clínicos, com a finalidade de atender a demanda reprimida dos pacientes do SUS no Tocantins.

## RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta Nº 6/2022/SES/GASEC, de 01/11/2022, com a seguinte modificação do parágrafos §6º e §7º, os quais passarão a ter a seguinte redação:

§6º Para os procedimentos de exames de diagnóstico por imagem, procedimentos cirúrgicos e pareceres de especialidades, estes ficarão a encargo da Unidade Hospitalar requisitada e serão pagos de acordo a Tabela CBHPM 2018, para remuneração de OPMEs será adotada a tabela SIMPRO vigente, onde deverá ser solicitada autorização por meio do sistema Estadual de Regulação. Os demais exames, assim como o fornecimento dos gases medicinais, a destinação dos resíduos sólidos, a esterilização dos materiais e instrumentais, estarão contemplados no valor da diária.

§7º Os pacientes encaminhados para os Leitos clínicos, e que devido agravamento do quadro clínico, necessitarem de Leitos em Unidade de Terapia Intensiva, estes deverão ser transferidos para a Unidade Hospitalar Própria estadual, por meio do sistema Estadual de Regulação.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais positivos da Portaria Conjunta Nº 6/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial Nº 6212, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

KLEDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

## PORTARIA Nº 356/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a partir de 1º de setembro de 2024, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais da servidora, THAYGA CLAUSSEN CARDOSO, Médica, Matrícula Nº 1204076/1, CPF: XXX. XXX.821-34, lotada no Centro Integral de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 357/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a partir de 1º de setembro de 2024, a carga horária para 20 (vinte) horas semanais do servidor, HELBNEY OLIVEIRA FREDERICE, Médico, Matrícula Nº 806551/3, CPF: XXX.XXX.481-72, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 358/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a partir de 1º de setembro de 2024, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para o servidor PAULO ERIVAN LIMA PEREIRA, Médico, Matrícula Nº 408340/3, CPF: XXX.XXX.203-68, lotado no Hospital de Referência de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 359/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora ELIANE CARVALHO DE ANDRADE, Técnica em Enfermagem, Matrícula Nº 1140183/1, CPF: XXX.XXX.531-90, lotada no Hospital de Referência de Porto Nacional para o Centro Integrado de Assistência a mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 360/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido.

O servidor MURILO RIBEIRO BRITO, Auxiliar em Serviços de Saúde, Matrícula Nº 77929/1, CPF: XXX.XXX.861-65, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental para a Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde, retroativo a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 816/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestores, Fiscais de Contrato e seu respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 70/2021  
PROCESSO Nº 2021/30550/002229  
EMPRESA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIREL.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat.: 11867060-01	Valdeni Soares Borges Mat. 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat. 1211455-2
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ	Silvania Barbosa Ferreira Vanderley Mat. 11530707-5	Antonio Ednaldo Alves Pinheiro Mat. 660003-3	Raimundo Nonato Pessoa da Silva Mat. 1211455-2
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Reni da Silva Rocha, Mat. 12909327.	Sebastião Verçosa de Araújo Mat. 6800879	Welson Pinto de Almeida, Mat. 12371793
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Regiane Ferreira Santos Souza Mat. 998660-2	Domingos Silva Cirqueira Mat. 1047159-2	Enoquex Cordeiro dos Santos Mat.: 11799218-2
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Ubirajara de Almeida Oliveira Mat. 628764-2	Leia Alves Benício Santos Mat. 1014080-3	Juliana Forgiarini Mat. 11904607-1
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Ubirajara de Almeida Oliveira Mat. 628764-2	Leia Alves Benício Santos Mat. 1014080-3	Juliana Forgiarini Mat. 11904607-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;



V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 817/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 188/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6360, de 30 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 44/2023, no Hospital e Maternidade Irmã Rita - Arapoema, que passará a ser:

CONTRATO Nº 44/2023.

PROCESSO Nº 2023/30550/00650

EMPRESA: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA.	Gilson Antero da Silva.	Mychelle Lacerda Mota.	Iria Ferreira da Cunha. Mat. 1254685-7
	Mat: 35261-2	Mat: 11907142-1	Mat: 11863641-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 818/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue.

CONTRATO Nº 85/2024  
 PROCESSO Nº 2024/30550/005289  
 EMPRESA: HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica, objetivando complementar as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Marcus Vinicius Suzana 116.635.29-3	Luciano Caetano de Sousa 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 820/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como abaixo segue:

PROCESSO Nº: 2024/30550/005380

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Pagamento de indenização ao Hospital Palmas Medical S.A., em Palmas - TO, referente à Requisição Administrativa de 04 (quatro) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, o qual foi notificado por meio do OFÍCIO (SGD: 2024/30559/176515), na data de 16 de Março de 2024, em conformidade à PORTARIA - 386/2021/SES/GASEC, publicado D.O.E. Nº 5.872, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre a requisição administrativa de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, instalados na Rede Hospitalar Privada do Estado com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do SUS no Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS/DCA	Maitê Daiana Rodrigues Brandão Matrícula: 11725141-4	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 11965690-1	Ranyelle Kelbiane Pedrosa Lacerda Matrícula: 75155-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;



XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir da data de 16/03/2024, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 821/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO Nº: 2024/30550/005500

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO TOCANTINS H-CORT LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Pagamento de indenização ao Hospital do Coração do Tocantins H-CORT LTDA, em Paraíso - TO, referente à Requisição Administrativa de 05 (cinco) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, o qual foi notificado por meio do OFÍCIO - 3204/2024/SES/GASEC (SGD: 2024/30559/125134), na data de 14 de maio de 2024, em conformidade à PORTARIA - 838/2021/SES/GASEC, publicado D.O.E. Nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a requisição administrativa de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Tipo II, instalados na Rede Hospitalar Privada do Estado com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do SUS no Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SPAS/DCA	Giriane Dorxa Ferreira Chaves Matrícula: 113983-1	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 11965690-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir da data de 14/05/2024, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/005915;  
CONTRATO: 100/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: HOSPAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA;  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de para aquisição de CURATIVO PARA TERAPIA A VÁCUO COM SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA COM BOMBAS DE PRESSÃO NEGATIVA EM COMODATO, padronizados destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90082/2024.  
VIGÊNCIA: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.  
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250;  
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4539;  
Natureza da Despesa: 33.90.30.36;  
VALOR: R\$ 4.345.432,88 (Quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
HOSPAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - P/CONTRATADA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000152  
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 077/2022  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO.  
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.627.479/0001-07  
OBJETO: Alteração do valor de contrapartida e prorrogação de vigência do Convênio  
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.476,63 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2024.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
AMANDA SILVA CARVALHO - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 351/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora, LISIARA CARLA GEMELLI VIECZOREK, Superintendente de Gestão Administrativa, Matrícula Nº 1134825/1, CPF: XXX.XXX.631-38, lotada na Superintendência de Gestão Administrativa, relativa ao período aquisitivo, 2022/2023, prevista para o período de 22/07/2024 a 03/08/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

#### PORTARIA Nº 352/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias do servidor, CARLOS ALBERTO BRITO DOS SANTOS, Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde, Matrícula Nº 1189794/1, CPF: XXX.XXX.901-25, lotado na Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde, relativa ao período aquisitivo, 2022/2023, prevista para o período de 05/08/2024 a 29/08/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 353/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora, LISIARA CARLA GEMELLI VIECZOREK, Superintendente de Gestão Administrativa, Matrícula Nº 1134825/1, CPF: XXX.XXX.631-38, lotada na Superintendência de Gestão Administrativa, relativa ao período aquisitivo, 2023/2024, prevista para o período de 05/08/2024 a 09/08/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 354/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias do servidor, MANOEL DE JESUS SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1055674/1, CPF: XXX.XXX.741-34, lotado na Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS, relativa ao período aquisitivo, 2023/2024, prevista para o período de 12/08/2024 a 10/09/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 355/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias no período de 15/07/2024 a 30/07/2024, para a servidora GISLIANE OLIVEIRA MARTINS, Enfermeira, Matrícula Nº 818802/2, CPF: XXX.XXX.996-49, cedida, lotada na Semus - Convênio Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, previstas para o período de 10/01/2024 a 24/01/2024, suspensas pela PORTARIA Nº 38/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.507, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 15 dias, do mês de agosto do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**DESPACHO Nº 06/2024/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES**

SGD: 2024/30559/  
Processo nº 2024/30550/006482  
Interessado: MICHELLE DE JESUS PANTOJA FILGUEIRA  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio de longa duração  
Curso/Evento: Curso de Doutorado - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências da Saúde  
Cargo/Efetivo: Enfermeira  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho em Saúde  
Município: Palmas - TO  
Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual  
Período do Curso: 02/08/2024 a 31/12/2028  
Período do Afastamento: de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo a informação da Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho em Saúde e parecer emitido pela Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora MICHELLE DE JESUS PANTOJA FILGUEIRA o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para o curso em epigrafe no período acima de 02/08/2024 a 31/12/2028 em conformidade com o cronograma de aulas.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 19 de agosto de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde

RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS- Dr. Gismar Gomes

**DESPACHO Nº 07/2024/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES**

SGD: 2024/30559/  
Processo nº 2024/30550/006472  
Interessado: DANIELLE FERREIRA DA SILVA  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio de longa duração  
Curso/Evento: Curso de Mestrado em Ciências da Saúde  
Cargo/Efetivo: Assistente de Serviços de Saúde  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho em Saúde  
Município: Palmas - TO  
Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual  
Período do Curso: 08/08/2024 a 31/12/2026  
Período do Afastamento: de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo a informação da Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho em Saúde e parecer emitido pela Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora DANIELLE FERREIRA DA SILVA o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para o curso em epigrafe no período acima de 08/08/2024 a 31/12/2026 em conformidade com o cronograma de aulas.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 19 de agosto de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde

RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS- Dr. Gismar Gomes



## CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 692/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 600/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de agosto de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa C. M. O. I LTDA, constantes nos processos nº 2019/30550/009094, nº 2019/30550/0004039, nº 2019/30550/000226 e nº 2018/30550/004243;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 360/2024/COMPE III,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 600/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.630, de 09 de agosto de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2019/30550/009094, nº 2019/30550/0004039, nº 2019/30550/000226 e nº 2018/30550/004243, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 693/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 492/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de junho de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/009458;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 207/2024/COMPE I,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 492/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de junho de 2024, publicada no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/009458, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2023/30550/006554**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta Externa, Transporte Externo, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada em Aterro Sanitário em conformidade com a Legislação em vigor e suas atualizações, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução ANVISA - RDC nº 222/2018 dos Resíduos pertencentes ao grupo A e seus subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5 (resíduos com a possível presença de agentes biológicos, podendo conter risco de infecção), grupo B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador, fixador e películas de raio-X, pilhas, baterias, etc.) e grupo E (materiais perfurocortantes e/ou escarificantes); com fornecimento em forma de comodato (bombonas, balança digital com impressora e todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços); para atender as demandas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Unidades Anexas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 90113/2024 - Processo 2023/30550/007286.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 7: agulha de biopsia de tecidos moles, com disparador automatico em comodato, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/09/2024 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 90114/2024 - Processo 2023/30550/009048.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Anti-Soros e Hemácias Testes metodologia tubo, destinados aos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/09/2024 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.



Os editais também encontram-se disponíveis no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de agosto, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024**

Retificação

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90060/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/002520, conforme segue:

Onde se lê:

LABINFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 33.554.685/0001-77, o valor adjudicado R\$ 498.280,00.

J. F. ALVES DE MORAIS LTDA  
CNPJ: 46.536.607/0001-20, o valor adjudicado R\$ 54.425,30.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA  
CNPJ: 81.618.753/0001-67, o valor adjudicado R\$ 10.841,00.

AUTOMX SOLUCOES LTDA  
CNPJ: 19.031.878/0001-12, o valor adjudicado R\$ 14.037,97.

MERCADOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 77.500.049/0281-48, o valor adjudicado R\$ 13.600,00

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 46.344.050/0001-97, o valor adjudicado R\$ 15.840,00.

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA  
CNPJ: 10.793.812/0003-57, o valor adjudicado R\$ 46.924,93.

RC LICITACOES LTDA  
CNPJ: 49.255.881/0001-80, o valor adjudicado R\$ 27.450,00.

JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA  
CNPJ: 40.243.279/0001-59, o valor adjudicado R\$ 6.500,00.

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ: 42.649.742/0001-92, o valor adjudicado R\$ 10.238,79.

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 90.909.630/0002-00, o valor adjudicado R\$ 25.800,00.

CLEITIANY CUNHA DA COSTA LEITE LTDA  
CNPJ: 47.025.099/0001-40, o valor adjudicado R\$ 12.784,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS  
ITENS: 2, 14, 17, 19 e 20

O valor total adjudicado R\$ 736.721,99. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Leia-se:

LABINFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 33.554.685/0001-77, o valor adjudicado R\$ 498.280,00.

J. F. ALVES DE MORAIS LTDA  
CNPJ: 46.536.607/0001-20, o valor adjudicado R\$ 54.425,30.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA  
CNPJ: 81.618.753/0001-67, o valor adjudicado R\$ 10.841,00.

AUTOMX SOLUCOES LTDA  
CNPJ: 19.031.878/0001-12, o valor adjudicado R\$ 14.037,97.

MERCADOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 77.500.049/0281-48, o valor adjudicado R\$ 13.600,00

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 46.344.050/0001-97, o valor adjudicado R\$ 15.840,00.

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA  
CNPJ: 10.793.812/0003-57, o valor adjudicado R\$ 46.924,93.

RC LICITACOES LTDA  
CNPJ: 49.255.881/0001-80, o valor adjudicado R\$ 27.450,00.

JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA  
CNPJ: 40.243.279/0001-59, o valor adjudicado R\$ 6.500,00.

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ: 42.649.742/0001-92, o valor adjudicado R\$ 10.238,79.

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 90.909.631/0002-00, o valor adjudicado R\$ 25.800,00.

CLEITIANY CUNHA DA COSTA LEITE LTDA  
CNPJ: 47.025.099/0001-40, o valor adjudicado R\$ 12.784,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS  
ITENS: 2, 14, 17, 19 e 20

O valor total adjudicado R\$ 736.721,99. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Notas:

a) Republicada para correção,

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6628, do dia 07 de agosto de 2024.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2023/31000/002123

Contrato nº: 40/2024

Termo Aditivo: 1º

Número automático do Siafe/TO: 24996572

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA

CNPJ: 03.093.776/0016-78

Objeto: O acréscimo no quantitativo de veículo (ambulância do tipo unidade de resgate), do Termo de Contrato nº 40/2024.

Valor do aditivo: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Natureza da despesa: 4.4.90.52

Fonte de recursos: 713

Data de assinatura: 15/08/2024

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Manuella Jacob - Representante/Contratada

## SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

## PORTARIA SPC Nº 027, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 669 - NM, de 27 de março de 2024, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019.

Considerando o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado.

## RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora NEUMA KELEN CARNEIRO SILVA, Papiloscopista, Número Funcional 983795-1, no período compreendido entre os dias 09/09/2024 a 08/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las entre os dias 08/08/2025 a 06/09/2025.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2024.

EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Superintendente da Polícia Científica

## CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA DA 150ª CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO  
DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC  
(SESSÃO ORDINÁRIA)

Aos 31 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024), às 09h18min, na Escola Superior de Polícia - ESPOL, estiveram presentes os membros natos, WLADimir COSTA MOTA OLIVEIRA - Presidente do CSPC e Secretário da Segurança Pública; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL; RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - Diretor de Polícia da Capital; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: CRISTIANE DE PAULA LACERDA - Agente de Polícia; MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - Papiloscopista; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia Classe Especial; e RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - Delegado de Polícia 3ª Classe. O Conselheiro nato EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA - Superintendente da Polícia Técnica e Científica, teve ausência justificada por estar em visita técnicas nos núcleos da regional de Tocantinópolis; o Conselheiro ADEILSON JOSÉ DOS REIS - Agente de Necrotomia, teve ausência justificada por estar participando do 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, realizado nos dias 31 de julho à 02 de agosto; os Conselheiros JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Perito Oficial e WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - Secretário Executivo do CSPC e Corregedor-Geral tiveram as ausências justificadas, o primeiro por estar de férias e o segundo por estar representando a SSP em evento do Ministério Público no setor Taquari, nesta capital; e a Conselheira VLADYAALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia, teve ausência justificada por não se encontrar na cidade de Palmas. Composto a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes NADJA MARINA GOMES DA COSTA e MARCELO SILVA DIAS.

I. Aberta a sessão pelo presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão. O presidente, frente à ausência do conselheiro e Secretário Executivo do CSPC, Wanderson Chaves de Queiroz, nomeou a Conselheira Cristiane de Paula Lacerda, para atuar como Secretária Executiva do CSPC "Ad hoc" para a 150ª sessão.

II. Iniciou-se a Leitura da ordem do dia com a apresentação da Ata da reunião anterior. Na sequência foi dito que a minuta ata da sessão anterior havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia. O Presidente abriu a palavra para apresentação de objeções quanto ao texto apresentado. Como não houve manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 149ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC, nos termos apresentados.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o presidente da sessão, Wladimir Costa Mota Oliveira, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros. O conselheiro Ronie Augusto solicitou que apresentasse seus processos primeiro, por estar de plantão. O Presidente acatou e informou que não haveriam muitos processos a serem julgados e que a reunião seria breve. A Conselheira e Secretaria Executiva "Ad hoc", Cristiane de Paula, prosseguiu com a Leitura da pauta sobre deliberação de ofício encaminhado ao conselheiro Ronie Augusto, para a devolução de processo com ementa julgado em reunião anterior cujo prazo já havia excedido por vários dias. A conselheira alertou ainda para que os conselheiros se atentem aos prazos para entrega das ementas, regulamentado pela Resolução CSPC nº 001/2023, para que os servidores não fiquem prejudicados. Consequente, não havendo mais manifestação, iniciou-se a análise e julgamento dos processos de progressão funcional.

IV. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 082/2024 - EX-OFFICIO (Delegado de Polícia) INTERESSADOS: ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO E OUTROS - Diante do exposto por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, este Conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal dos Delegados de Polícia conforme relação anexa a este Processo Administrativo. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

V. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 061/2024 - INTERESSADO: HELYDAYANE ALVES NUNES MONTEIRO - considerando decisão judicial publicada no Diário oficial nº 6.554, de 19 de abril de 2024, votou no sentido da procedência do pedido quanto a evolução funcional vertical padrão II, a partir de 03/03/2024, com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/04/2024), conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

VI. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 102/2024 - INTERESSADO: LUÍS CARLOS RODRIGUES SALES - considerando a concessão da evolução horizontal, referência "I", a partir de 23/04/2024, através de ementa publicada no Diário oficial nº 6.621, de 29 de julho de 2024; considerando ainda a Resolução CSPC nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido quanto a evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 23/04/2024 e referência "L", a partir de 23/04/2024, ambas com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/05/2024), conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

VII. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 087/2024 - INTERESSADO: HELIOMAR DOS SANTOS SILVA - levando-se em consideração que o servidor tomou posse de forma efetiva em 05/06/2017 para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, voto no sentido de reconhecer o pedido à progressão horizontal pleiteado, com a devida adequação ao inciso I, do art. 6º da Lei 2314/2010, com redação dada pela Lei 2.808/2013 e Resolução nº 006/2021 do Conselho Superior de Polícia Civil, enquadrando-o, na referência "D" a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VIII. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 088/2024 - INTERESSADO: JOÃO LUÍS DA COSTA JUCÁ - o servidor requerente comprovou ter exercido cargo de Analista Ministerial do Ministério Público do Estado do Tocantins por mais de treze anos, no entanto, sua posse como Delegado de Polícia Civil se deu em 18/03/2021, data posterior à edição da Lei 3.461/2019. Neste diapasão, considerando o entendimento deste Colegiado - Resolução CSPC nº 006/2021 - que admite para fins de reenquadramento funcional horizontal todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor investido no cargo de Delegado de Polícia Civil em data anterior à edição do citado regramento, entendeu pelo indeferimento do pedido. Nestes termos, julgou pela improcedência do pleito por falta de amparo legal e por se tratar de matéria pacificada por este Colegiado, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

IX. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 084/2024 - EX-OFFICIO (Perito Oficial) INTERESSADOS: ANDERSON BARROS ARRAES E OUTROS - Diante do exposto por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, este Conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal dos Peritos Oficiais conforme relação anexa a este Processo Administrativo. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

X. CONSELHEIRA RELATORA CRISTIANE DE PAULA LACERDA - PROCESSO Nº 101/2024 - EX-OFFICIO (Escrivão de Polícia) - INTERESSADOS: CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE E OUTROS - Diante do exposto por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, esta Conselheira pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal aos escrivães de polícia, Carlos Alexandre Godoy de Rezende, Cristiano Alves Xavier de Gouveia e Fabio Pereira Sobrinho. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda.

XI. CONSELHEIRA RELATORA CRISTIANE DE PAULA LACERDA - PROCESSO Nº 100/2024 - INTERESSADA: MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA - levando-se em consideração a data da posse da servidora, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento da requerente à evolução funcional horizontal referência "E" a partir de 31/01/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/02/2024), conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda.

XII. CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 098/2024 - INTERESSADO: ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA LAMOUNIER - Levando-se em consideração que já foi concedido através da ementa do processo administrativo, publicada no Diário Oficial nº 6.430, de 16/10/2023, obteve a evolução funcional horizontal referência "H", a partir de 01/04/2023, e considerando a Resolução nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido para o reconhecimento do reenquadramento a evolução funcional horizontal referência "I e J", ambas a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros em 01/05/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XIII. CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 099/2024 - INTERESSADO: LIVIA RAFAELA ALMEIDA DE VASCONCELOS - considerando o pedido de aproveitamento de tempo de serviço público fora da polícia, concedeu a servidora referências "D" e "E" a partir de 08/02/2024, em respeito à data da última progressão atribuída, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XIV. Após conclusão dos julgamentos, sem mais manifestações, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, agradeceu a todos e às 9h39min, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Nadja Marina Gomes da Costa, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira:

Claudemir Luiz Ferreira:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Emerson Francisco de Moura:

Heloísa Helena Freire Godinho:

Ana Carolina Coelho Marinho Braga:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Ronie Augusto Rodrigues Esteves:

Cristiane de Paula Lacerda:

Marcos Fernandes Araújo do Nascimento:

Nadja Marina Gomes da Costa:

Marcelo Silva Dias:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

SGD Nº 2024/31000/00709

REQUERENTE: HELIDAYANE ALVES NUNES MONTEIRO

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO VERTICAL

RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES

150ª Sessão Ordinária: 31/07/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2004 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Considerando decisão judicial publicada no Diário oficial nº 6.554, de 19 de abril de 2024, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 03/03/2024, ambas com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/04/2024).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, considerando decisão judicial publicada no Diário Oficial nº 6.554, de 19 de abril de 2024, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 03/03/2024, ambas com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/04/2024).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES  
Delegado de Polícia - 3ª Classe - membro eleito  
Conselheiro Relator



## RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO VERTICAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Padrão II		03/03/2024	01/04/2024	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**

SGD N. 2024/31000/0957

RELATOR: EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA

INTERESSADO: ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "D"

SESSÃO ORDINÁRIA: 149ª (26/06/2023)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 2.887/2014, 1818/2007 E RESOLUÇÃO 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

O servidor requereu reenquadramento funcional horizontal, referência "D", com fundamento nas Leis nº 2.887/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Peritos Oficiais do Estado do Tocantins. O requerente tomou posse de forma efetiva no cargo 12/05/2017, tendo em vista que seu pedido de reenquadramento horizontal e por aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência do pedido, nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas e Resolução CSPC n. 006/2021, reconhecendo o direito de o requerente ser posicionado na referência "D", a partir de 12/06/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação, conforme determina o art. 6º da Lei 1.545/2004.

## RESUMO DO VOTO

Progressão Horizontal - Letras			
REFERÊNCIAS	DATA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÕES
Referência "C" Processo Administrativo n.º 086/2023	07/06/2023	1º/07/2023	DE ACORDO COM A DATA DA POSSE
Referência "D"	12/06/2023	1º/07/2023	CONTAGEM DE TEMPO ANTERIOR

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024, REQUERENTE ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS, RELATOR EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, SESSÃO ORDINÁRIA - 149ª JULGADO AOS 26/06/2024.

Palmas/TO, 06 de agosto de 2024.

Edson Almeida de Oliveira Pereira  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

SGD Nº 2024/31000/00907

REQUERENTE: JACSON WUTKE

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATORA: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES

149ª Sessão Ordinária: 26/06/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 2.314/2010, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, considerando a Resolução CSPC nº 006/2021, evolução funcional horizontal Referência "D", a partir de 28/09/2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/10/2023).

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles, pela homologação da relação, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, considerando a Resolução CSPC nº 006/2021, evolução funcional horizontal Referência "D", a partir de 28/09/2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/10/2023).

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES  
CONSELHEIRO RELATOR

## RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "D"		28/09/2023	01/10/2023	Resolução CSPC nº 006/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

SGD Nº 2024/31000/000942

REQUERENTE: ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO E OUTROS

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES

150ª Sessão Ordinária: 31/07/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto do relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a progressão horizontal dos Delegados de Polícia, conforme anexo II, Portaria SSP nº 283, de 18 de junho de 2024.



**DELIBERAÇÃO:** Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a progressão horizontal dos Delegados de Polícia, conforme anexo II, Portaria SSP nº 283, de 18 de junho de 2024. CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES  
CONSELHEIRO RELATOR

ANEXO ÚNICO - AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2024

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	EVOLUÇÃO	DATA CONCESSÃO	SITUAÇÃO
1	ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO	11644672	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	C	22/06/2024	Apto
2	CHARLES MARCELO DE ARRUDA	11644613	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
3	DANIELA JULIANE CALDAS	11644486	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
4	ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO	289969	2	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	H	20/06/2024	Apto
5	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	11644516	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	F	21/06/2024	Apto
6	GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO	11644494	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	H	21/06/2024	Apto
7	JEANNIE DAIER DE ANDRADE	11644400	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	G	21/06/2024	Apto
8	JOSE ANTONIO DA SILVA GOMES	11644451	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	H	23/06/2024	Apto
9	LEANDRO RISI SANTOS	11589620	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	C	08/06/2024	Apto
10	RAFAEL SANTOS E SILVA	11644540	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	E	21/06/2024	Apto
11	ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA	11644591	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	G	20/06/2024	Apto
12	RODRIGO SAUD ANTURIANO	11644532	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
13	ROMEU FERNANDES DE CARVALHO FILHO	11644427	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
14	RUBEM DARIO GOMES PAIXAO	11644508	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
15	TOBIAS LUIZ NUNES DE SOUZA	11644478	1	Delegado de Polícia Civil	Horizontal	C	21/06/2024	Apto

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

SGD Nº 2024/31000/000945

REQUERENTE: BARBARA EMANUELLE LOPES DA SILVEIRA E OUTROS

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EVOLUÇÃO

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

149ª Sessão Ordinária: 26/06/2024

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores do quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 283, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim Interno SSP/TO nº 576, de 20 de junho de 2024, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a aptidão a Evolução Funcional vertical e horizontal, do cargo de Escrivão de Polícia, com efeitos financeiros no mês subsequente, conforme Anexo V, da Portaria SSP Nº 283/2024, com inclusão do nome do servidora KELVYEN TANIAALVES na lista de aptos, exclusão dos nomes CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE, CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEIA E FABIO PEREIRA SOBRINHO e concessão para a letra D a servidora LAIS CHRYSYNE GOMES.

**DELIBERAÇÃO:** Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão vertical e horizontal, aos policiais civis relacionados no anexo - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 05 de agosto de 2024.

VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA  
CONSELHEIRA RELATORA

ANEXO V - À PORTARIA SSP Nº 283, DE 18 DE JUNHO DE 2024.  
APTOS A EVOLUÇÃO FUNCIONAL.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	EVOLUÇÃO	DATA CONCESSÃO	SITUAÇÃO
1	BARBARA EMANUELLE LOPES DA SILVEIRA	1204882	3	Escrivão de Polícia	Horizontal	F	21/06/2024	Apto
2	CAIO DOS SANTOS RIBEIRO	11644524	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
3	CAMILLA LOPES DA CUNHA	11644680	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	22/06/2024	Apto
4	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	11644583	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	D	21/06/2024	Apto
5	CLAUDINEIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	1262653	4	Escrivão de Polícia	Horizontal	D	21/06/2024	Apto
6	ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS	11644656	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
7	GABRIELLE LUCIANO DE ARAGAO GEISS	1051806	4	Escrivão de Polícia	Horizontal	E	07/08/2023	Apto
8	GILSON PIRES DE MACEDO	812848	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	G	21/06/2024	Apto
9	KAMILA ALVES VIANA	11644559	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
10	LAIS CHRYSYNE GOMES	1129155	4	Escrivão de Polícia	Horizontal	D	21/06/2024	Apto
11	LIVIA GONZAGA LOUCA	11138319	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
12	LORENN ALENCAR BARREIRAS	11644630	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
13	LUCAS RANGEL GOMES DE OLIVEIRA	11229411	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	10/06/2023	Apto
14	LYBNA MARQUES PESSOA	1272250	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	E	08/06/2024	Apto
15	MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES	11644648	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
16	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	1125060	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	F	23/06/2024	Apto
17	VINICIUS RESENDE GONCALVES	11644443	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	21/06/2024	Apto
18	CLARIZANGELA BATISTA PIMENTEL	1021346	2	Escrivão de Polícia	Vertical	I	27/02/2024	Apto
19	DANIELE REGIS DOS REIS	11590327	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/01/2024	Apto
20	KELVYEN TANIA ALVES	11138190	2	Escrivão de Polícia	Vertical	CE	01/01/2024	Apto

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

INTERESSADO: FABIO PEREIRA SOBRINHO

ASSUNTO: MERECEMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

149ª SESSÃO ORDINÁRIA: 26/06/2024

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela improcedência do pedido, por não possuir o tempo mínimo de 03 (três) anos de serviço público, para progressão horizontal, exigidos para reconhecimento de tempo de serviço público anterior à data da posse.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora.

**REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.**

Palmas/TO, 05 de agosto de 2024.

Vladya Aline Ferreira de Souza  
Conselheira Relatora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 088/2024 (2024/31000/001026)**

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL  
INTERESSADO(A): JOÃO LUIS DA COSTA JUCÁ  
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL  
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
SESSÃO ORDINÁRIA 150/2024

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO - INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. PEDIDO INDEFERIDO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Policial Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, três anos, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de INDEFERIR o pedido de aproveitamento de tempo de serviço público por falta de amparo legal, pois o requerente tomou posse como Delegado de Polícia Civil em 18/03/2021, data posterior à edição da Lei 3.461/2019.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO de aproveitamento de tempo de serviço público por falta de amparo legal, pois o requerente tomou posse como Delegado de Polícia Civil em 18/03/2021, data posterior à edição da Lei 3.461/2019 - Estatuto da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2024.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 087/2024 (2024/31000/000963)**

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL  
INTERESSADO(A): HELIOMAR DOS SANTOS SILVA  
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL  
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
SESSÃO ORDINÁRIA 150/2024

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA LETRA "D", (APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO). INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Policial Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, três anos, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento na referência LETRA "D" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 08/06/2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento na REFERÊNCIA "D" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

**PROGRESSÃO HORIZONTAL**

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "C" - PROCESSO Nº 081/2023 SGD:2023/31000/2678	C - 08/06/2023			
REFERÊNCIA - "D"		08/06/2023	01/07/2023	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas/TO, 13 de agosto de 2024.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

SGD Nº 2024/31000/0001290

REQUERENTE: ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA LAMOUNIER

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL

RELATOR: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES

150ª Sessão Ordinária: 31/07/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO conforme a Resolução CSPC nº 06/2021 quanto ao enquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "I", referência "01/04/2023", e referência "J", ambas a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/05/2023).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO conforme a Resolução CSPC nº 06/2021, ao reenquadramento da requerente à evolução funcional horizontal referência "I", referência "01/04/2023", e referência "J", ambas a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/05/2023).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

Rodrigo Ferraz Prado Telles  
DPC - membro nato  
Conselheiro Relator

**RESUMO DO VOTO**

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSCP	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "I"		01/04/2023	01/05/2023	Resolução CPSC 06/2021
Referência "J"		01/04/2023	01/05/2023	Resolução CPSC 06/2021

**Processo nº 099.2024**

SGD: 2024/31000/001291

Nome: LÍVIA RAFAELA ALMEIDA DE VASCONCELOS

Matrícula 11620781-4

Cargo do Servidor Delegada de Polícia

Assunto Aproveitamento tempo de serviço

Nome da Relatora Heloísa Helena Freire Godinho

Número e data da Sessão 150ª - 31/07/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO FORA DA POLÍCIA CIVIL. RESOLUÇÃO CSCP Nº 006/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 2.314/2010 e LEI 3.461/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Resolução CSPC nº 006/2021 reconhece para fins de reenquadramento horizontal, todo o tempo de serviço público exercido pelo policial civil investido no cargo em data anterior a edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

3. Voto da Relatora pela procedência do pedido para aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional horizontal nas referências "D" e "E" a partir de 08/02/2024, com base na data da última progressão concedida, e de acordo com a tabela abaixo:

PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA/LETRA		Efeitos financeiros	Observações
POSSE	07/02/2018		
Referência "B"	08/02/2021	01/03/2021	xxxxxxxxxx
Referência "C"	08/02/2024	01/03/2024	xxxxxxxxxx
Referência "D"	08/02/2024	01/03/2024	Aproveitamento tempo de serviço fora da Polícia Civil
Referência "E"	08/02/2024	01/03/2024	Aproveitamento tempo de serviço fora da Polícia Civil

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, julga procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 31 de julho de 2024.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO  
Diretora da ESPOL  
Conselheira do CSCP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

SGD Nº 2024/31000/001292

REQUERENTE: MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO

RELATOR: CRISTIANE DE PAULA LACERDA

150ª Sessão Ordinária: 31/07/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento da requerente à evolução funcional horizontal referência "E" a partir de 31/01/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/02/2024).



DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, levando-se em consideração a data da posse do servidor, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento da requerente à evolução funcional horizontal referência "E" a partir de 31/01/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/02/2024).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

Cristiane de Paula Lacerda  
Agente de Polícia - membro eleito  
Conselheira Relatora

#### RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS
Referência "E"		31/01/2024	01/02/2024
			Enquadramento

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

SGD Nº 2024/31000/0001293

REQUERENTE: CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE E OUTROS

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATORA: CRISTIANE DE PAULA LACERDA

150ª Sessão Ordinária: 31/07/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto da relatora pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a progressão horizontal dos Escrivães de Polícia: CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE, referência "E" a partir de 28/06/2024, CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA referência "C" a partir de 28/06/2024 e FABIO PEREIRA SOBRINHO referência "C" a partir de 28/06/2024 conforme anexo V, Portaria SSP nº 283, de 18 de junho de 2024.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a progressão horizontal dos Escrivães de Polícia: CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE, CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA e FABIO PEREIRA SOBRINHO conforme anexo V, Portaria SSP nº 283, de 18 de junho de 2024. CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

CRISTIANE DE PAULA LACERDA  
CONSELHEIRA RELATORA

#### ANEXO ÚNICO - AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2024

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	EVOLUÇÃO	DATA CONCESSÃO	SITUAÇÃO
1	CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE	11644818	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	E	28/06/2024	Apto
2	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	11644834	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	28/06/2024	Apto
3	FABIO PEREIRA SOBRINHO	11644842	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	28/06/2024	Apto

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

SGD Nº 2024/31000/001301

REQUERENTE: LUIS CARLOS RODRIGUES SALES

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL

RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES

150ª Sessão Ordinária: 31/07/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2004 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "J" a partir de 23/04/2024 e referência "L" a partir de 23/04/2024, ambas com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/05/2024).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "J" a partir de 23/04/2024 e referência "L" a partir de 23/04/2024, ambas com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/05/2024).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES  
Delegado de Polícia - 3ª Classe - membro eleito  
Conselheiro Relator

#### RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS
Referência "J"		23/04/2024	01/05/2024
Referência "L"		23/04/2024	01/05/2024
			Resolução CSPC 06/2021
			Resolução CSPC 06/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

SGD Nº 2024/31000/000943

REQUERENTE: ADEILSON JOSE DOS REIS E OUTROS

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

149ª Sessão Ordinária: 26/06/2024

Republicada para correção

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.



1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto da relatora pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a progressão horizontal e vertical do quadro de Agentes de Necrotomia e Papioscopistas constantes no anexo deste processo, com efeitos financeiros no mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal e vertical, aos policiais civis relacionados no anexo único da Portaria citada - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de julho de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2024  
ANEXO III DA PORTARIA SSP Nº 283, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

APTOS A EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL  
AGENTE DE NECROTOMIA E PAPIOSCOPISTA.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	EVOLUÇÃO	DATA CONCESSÃO
1	ADEILSON JOSE DOS REIS	1170350	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	E	08/06/2023
2	ANTONIO LUZIMAR LOPES LIMA FILHO	11592060	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	C	15/06/2023
3	GLAMAR CUNHA DA SILVA	132412	3	Agente de Necrotomia	Horizontal	G	08/06/2023
4	IEDA MARANHÃO FARIAS	760034	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	C	05/12/2023
5	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	11643153	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	C	07/06/2024
6	NAIRA GABRIELA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO	1148460	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	E	10/06/2023
7	JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	1274120	4	Agente de Necrotomia	Vertical	3a	01/01/2024
8	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES	981993	3	Papioscopista	Horizontal	J	03/04/2024
9	NAYARA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA LIMA	11130229	2	Papioscopista	Vertical	3a	01/01/2024

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA SETAS Nº 130, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Remover os servidores, para fins de atualização junto ao ERGON.

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	11805846-2	060.XXX.XXX-31	Gerência de Inclusão Produtiva	Gerência do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	01/07/2024
EDMILSON ALVES DE SOUZA	11675284-3	010.XXX.XXX-50	Diretoria do Trabalho	Gerência Geral de Administração	01/07/2024
EDMILSON JOSE DA SILVA	11675225-3	278.XXX.XXX-49	Diretoria do Trabalho	Gerência de Qualificação Capacitação e Gestão das Unidades do SINE	01/07/2024
LORRAYNE DE SOUZA ALENCAR	11836148-2	061.XXX.XXX-93	Gerência de Inclusão Produtiva	Gerência de Proteção Social Básica Bolsa Família e Benefícios	01/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DO TURISMO

### PORTARIA Nº 541/2024/GABSEC/SETUR, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010200.00584/2024	87010.000278/2024	2024/87011/000686	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	VINICIUS SILVA VIEIRA MORAES Matrícula: 11868937-1	ITAGUATINS - TO
010200.00554/2024	87010.000302/2024	2024/87011/000657	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	VINICIUS SILVA VIEIRA MORAES Matrícula: 11868937-1	TOCANTINÓPOLIS - TO
010200.00507/2024	87010.000297/2024	2024/87011/000607	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-2	PIRAQUÊ - TO
010200.00582/2024	87010.000276/2024	2024/87011/000684	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA	MARIA REVÉRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	ESPERANTINA - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 542/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação com a para prestação de serviços de *graffiti* artístico, desenhos no estilo realista/animação, inspirados em elementos da natureza: fauna e flora do Cerrado, que refletem a região turística Encantos do Jalapão, nas paredes externas da base de entrada das Dunas que medem 15x6, a fim de promover, agregar valor e reforçar a identidade do destino turístico Tocantins.

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, sendo objetivo descritos na finalidade da ação 4335 - Realizar a promoção nacional e internacional do turismo e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de qualquer forma de competição para efeito de preço, técnica ou serviço.

CONSIDERANDO, o Parecer jurídico nº 655/2024/ASSEJUR/SETUR, SGD: 2024/87019/030298.

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionada no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) processo 2024/87011/000745.

I - pessoa jurídica: 33.059.729 LUDMILLA WEBER DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.059.729/0001-92;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 544/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da 33º aniversário de Muricilândia, do município de Muricilândia - TO, a se realizar no dia 20 de agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00778;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.200.116/0001-00, nome fantasia "GARRA ENTRETENIMENTOS" (Thiago Jhonathan);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 545/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do 33º aniversário de Muricilândia, do município de Muricilândia - TO, a se realizar no dia 20 de agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00779;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, B.M. NOVAIS PRODUÇÕES, CNPJ: 37.035.988/0001-34, nome fantasia "BRUNA PRODUÇÕES" (LAMBASAIA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 546/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da 33ª Aniversário de Muricilândia, do município de Muricilândia - TO, a se realizar no dia 20 de agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00793;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, J.L. de Castro - ME, CNPJ 13.262.247/0001-28, nome fantasia "2K PRODUÇÕES E EVENTOS" (Banda FK 10);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**AGETO**

**PORTARIA AGETO Nº 139/2024,  
DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	DORVELY SOBRINHO COSTA	11155434-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**PORTARIA AGETO Nº 140/2024,  
DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 005/2024, firmado com a empresa CONSORCIO SANTA MARIA-LUCENA/NORTE BRASIL, que contempla a execução da complementação da terraplanagem, pavimentação asfáltica e programas ambientais da Rodovia TO-428, trecho: Santa Maria do Tocantins (Km 25/Recursolândia com 36,52 km de extensão, exclusivamente quanto aos itens/produtos/serviços da área ambiental (execução do Plano de Controle Ambiental - PCA).

Servidor	Encargo	Matrícula
Silvio Pereira dos Santos	Fiscal Titular	11187522
Virginia Pereira Machado	Fiscal Substituto	484109

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal.

a) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, inerentes as questões ambientais, notadamente quanto à execução do Plano de Controle Ambiental (PCA);

b) Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as não conformidades da área ambiental encontradas, as providências adotadas e o resultado das medidas adotadas;

c) Determinar providências de retificação das não conformidades e incidentes ambientais encontrados, comunicando de forma imediata, por via de relatório, ao superior hierárquico imediato para conhecimento e apreciação das providências;

d) Rejeitar produtos e serviços, relacionados a área ambiental, que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

e) Acompanhar prazos e opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias de seu vencimento;

f) Justificar ocorrências, no que tange as questões ambientais, e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

g) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ executados e/ou recebimento dos produtos entregues pela Contratada, inerentes à questão ambiental;

h) Exigir, dentro de sua área de competência, que a Contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, na área ambiental, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 033/2023**

PROCESSO: 2022/37000/00000108  
CONTRATO: 033/2023.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO.  
CPF/CNPJ: 18.626336/0001-20  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo (24,94%) quantitativo do objeto contratado, bem como a prorrogação dos prazos de vigência e execução previstos pelo Contrato nº 33/2023, cujo possui como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de manutenção preventiva e corretiva no prédio do posto fiscal da SEFAZ no município de Taguatinga - TO.  
PRAZO: 04 (quatro) meses o prazo de vigência e execução a partir do vencimento contratual.  
FIRMADO EM: 13/08/2024.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Diogo Ribeiro da Luz - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 2022/37000/0000126  
CONTRATO: 02/2024.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: JRD ENGENHARIA LTDA.  
CPF/CNPJ: 40.996.327/0001-80  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização de prorrogação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do prédio da agência avançada da SEFAZ em Alvorada - TO.  
PRAZO: 04 (quatro) meses o prazo de vigência e execução a partir do vencimento  
FIRMADO EM: 12/08/2024.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Roberto Guimarães Campos - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 039/2022**

PROCESSO: 2022/37000/00000134  
CONTRATO: 039/2022.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: ALCORD COMERCIAL LTDA.  
CPF/CNPJ: 26.697.365/0001-00  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do contrato bem como aditivo de valor ao contrato Nº 39/2022 referentes MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DO POSTO FISCAL DA SEFAZ EM COUTO MAGALHÃES - TO.  
PRAZO: 04 (quatro) meses o prazo e vigência.  
FIRMADO EM: 13/08/2024.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Agnaldo Alves Cordeiro - Representante Legal da Contratada.

**ATR****PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE ATR Nº 18.  
DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.131 - NM, DOE 6.585, de 07 de Junho de 2024, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os conhecimentos acerca de tais assuntos, NO EVENTO PRESENCIAL para os servidores do departamento de gerência de regulação e da gerência de fiscalização desta Agência, no evento presencial no Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental - SILUBESA.

Considerando que a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) é responsável pela realização do evento presencial denominado Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental - SILUBESA.

Considerando que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

**RESOLVE:**

Art. 7º INEXIGIR, com fundamento no inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, CNPJ sob nº 33.945.015/0001-81, objetivando a realização de inscrição dos servidores: Tháilson Dourado de Oliveira, Lucas Silva da Silveira e Robson Gabriel de Araújo, o valor total de R\$ 2.821,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais.)

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente PORTARIA Nº Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA.****MATHEUS PEREIRA MARTINS**

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

**PORTARIA Nº 19/2024/GABPRES/ATR.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.131 - NM, de 07 de Junho de 2024, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.585, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
Jaqueline Boni Ribeiro CPF: ***.***.711-10	Gláucia Alves da Costa CPF: ***.***.271-46	2024/38990/00766	Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental - SILUBESA	Inscrições para evento presencial no Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental - SILUBESA

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

**Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Palmas/TO, 19 de Agosto de 2024.****MATHEUS PEREIRA MARTINS**

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR



**PORTARIA ATR Nº 20/2024/GABPRES/ATR,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 1.131 - NM, de 07 de junho de 2024, com fundamento no disposto do art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, 05 (cinco) dias de férias da servidora TALITA CABRAL DA SILVA, Inspetor de Serviços Fiscais, matrícula nº 11150742-4, no período compreendido entre os dias 26/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

MATHEUS PEREIRA MARTINS  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

**RESOLUÇÃO ATR Nº 6, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a recomposição de pavimento decorrente de obras relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de janeiro de 2007, quanto à regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.026, de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei Federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que a Agência de Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSBs, regulamentados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos Contratos de Concessão e nos Contratos de Programa para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO os Termos dos Convênios celebrados entre os Municípios e Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I  
Do Objeto**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a recomposição de pavimento decorrente da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios regulados nos termos da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Art. 2º Na aplicação do disposto nesta resolução, a empresa prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve observar o disposto nos contratos de concessão bem como, quando existente, a norma municipal aplicável ao procedimento de recomposição asfáltica, vigente na localidade onde o serviço será realizado.

**Seção II  
Das Definições**

Art. 3º Para fins e efeitos desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I - Prestador(a) de Serviço: titular ou terceiro responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - Serviço Gerador: obra ou serviço executado pelo prestador de serviço que, após conclusão, exigirá a recomposição de pavimento;

III - Recomposição de Pavimento: reparo de pavimento, incluindo o mobiliário urbano e a sinalização vertical, com aplicação de materiais que obedeçam ao padrão existente antes da intervenção realizada pelo prestador de serviços ou nos termos da legislação municipal, quando houver;

IV - Registro de Execução: documento físico ou digital pelo qual o prestador de serviço registra os serviços executados, incluindo datas de início e término, tipo de serviço executado, endereço da execução, além de outras informações;

V - Intervenções programadas: quando o serviço gerador está previsto no planejamento da prestadora;

VI - Intervenções não programadas: quando o serviço gerador não está previsto no planejamento da prestadora, podendo decorrer de manutenções, reparos emergências, entre outros;

VII - Reparo superficial: reparo de pavimento que envolve apenas a reexecução do reparo da capa asfáltica.

**CAPÍTULO II  
DA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO****Seção I  
Da Execução**

Art. 4º Observado o disposto no art. 2º desta resolução, caberá ao prestador de serviço a responsabilidade pela recomposição de pavimentos dos sistemas viários e/ou passeios/calçadas/muros que tenham sofridos danos de qualquer magnitude em virtude de serviços executados nas redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, limitada exclusivamente aos locais onde houve intervenções de serviços, devendo o reparo ser executado com material compatível ao que estava presente anteriormente ou de qualidade superior.

Parágrafo único - Além do disposto no *caput*, a prestadora deve observar o determinado no Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT, bem como as Normas Técnicas sobre o tema, preservando sempre a aderência do pavimento.

Art. 5º A restauração de muros, passeios e revestimentos, decorrentes de serviços solicitados pelo usuário em particular, será de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo único - As restaurações de muros, passeios e revestimentos ficarão sob responsabilidade do prestador de serviços nos casos de manutenção da rede, ou quando o serviço realizado for de iniciativa e interesse do próprio prestador de serviços.

Art. 6º A execução deverá obedecer a seguinte sequência:

I - Sinalizar o trecho e orientar o trânsito;

II - Demarcar os perímetros das áreas a serem reparadas, cuidando para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros com dois lados paralelos ao eixo do pavimento e os outros dois ortogonais ao mesmo eixo;

III - Cortar no esquadro de forma a se obter a configuração de figura plana regular;

IV - Retirar o material comprometido do revestimento antigo, deixando as paredes do buraco vertical;

V - Realizar registros necessários para futura medição (fotos, medidas de áreas e espessuras);

VI - Quantificar o volume de cada serviço a ser executado;

VII - Limpar o fundo da área e as paredes do buraco;

VIII - Preencher o vazio com solo compactado natural não saturado;

IX - Completar com cascalho compactado 100% Pn, com uma camada nunca inferior a 20cm (vinte centímetros);

X - Aplicar Pintura de Ligação em todas as superfícies preparadas de acordo com as especificações;

XI - Aplicar o revestimento asfáltico de acordo com o projeto ou especificações;

XII - Limpar a área trabalhada de detritos oriundos da recuperação;

XIII - Retirar a sinalização e liberar o tráfego.

#### Seção II

##### Da Fiscalização e Do Registro de Execução de Serviço

Art. 7º As recomposições previstas no art. 3º, provenientes de intervenções programadas ou não programadas, poderão ser verificadas e fiscalizadas pelo órgão responsável do município, podendo este órgão emitir documento oficial de aceite da recomposição realizada.

Parágrafo único - A fiscalização pelo órgão municipal não retira a possibilidade do ente regulador verificar a execução dos serviços de recomposição nas fiscalizações programadas, não programadas e de emergência, nas fiscalizações geradas por reclamações de usuários, da imprensa de modo geral, ou do próprio poder concedente.

Art. 8º O prestador deverá produzir e encaminhar ao ente regulador, quando solicitado, Registro de Execução de Serviço, que deverá conter:

I - O fato gerador da intervenção;

II - Datas de início e término do reparo;

III - Tipo de serviço executado, com medidas de áreas e espessuras;

IV - Município e endereço da execução;

V - Fotos;

VI - Intercorrências e fatos supervenientes que dificultaram, atrasaram ou de qualquer modo interferiram com a execução;

VII - Quaisquer outros fatos e observações que julgue pertinente ou que venha a ser solicitado pelo órgão municipal ou pelo ente regulador.

Parágrafo único - Será considerada como não prestada a informação quando, em seu envio, houver arquivos ou documentos incompletos, corrompidos ou ilegíveis.

### CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E SANÇÕES PREVISTAS

#### Seção I Dos Prazos para execução

Art. 9º A prestadora deverá cumprir os seguintes prazos:

Recomposição de Pavimentação Asfáltica E=5,0 CM - PMF	96h
Recomposição de Pavimentação Asfáltica E=5,0 CM - PMF, quando envolver obras de ampliação/implantação de sistemas	360h
Recomposição de Pavimentação Asfáltica E - CBUQ em municípios com menos de cinco mil habitantes	360h
Recomposição de Pavimentação Asfáltica E - CBUQ em municípios com mais de cinco mil habitantes	240h
Recomposição de Pavimentação Asfáltica E - CBUQ, quando envolver obras de ampliação/implantação de sistemas	360h
Recomposição de calçada em Concreto - por m²	96h
Recomposição de calçada em Concreto - por m², quando envolver obras de ampliação/implantação de sistemas	360h
Recomposição de Pavimento Moldado - por m²	96h
Recomposição de Pavimento Moldado - por m², quando envolver obras de ampliação/implantação de sistemas	120h
Recomposição de calçada em piso especial (cerâmicas, porcelanatos, pedras, etc) - por m²	480h

Parágrafo único . A contagem dos prazos deste artigo deverá ser suspensa quando for constatado fato impeditivo para execução do serviço devido fatores alheios ao controle ou à vontade da prestadora, tais como alta pluviosidade ou chuvas recorrentes, interdição de vias, veículos estacionados no local de execução do serviço ou demais agentes externos que inviabilizem acesso ao local, lançamento de água servido, ou ainda, quando o acesso ao local colocar em risco a saúde ou integridade física dos funcionários ou transeuntes.

Art. 10. O asfalto deve ser aplicado na quantidade correta sem faltas ou excessos que venham a comprometer a ligadura entre as camadas;

Art. 11. Na recomposição dos revestimentos com misturas asfálticas a massa deve ser espalhada, regularizada e depois compactada. Se a recomposição for executada com mais de uma camada, a camada sobreposta só deve ser colocada após a completa compactação da camada inferior;

Art. 12. Todo o serviço de Reparo Superficial deverá ter seu início e término no mesmo dia. Para atingir esse objetivo deve ser elaborada uma programação diária dos serviços a serem executados;

Art. 13. A recomposição de pavimentação que não atenda ao estabelecido nesta Resolução, bem como em normativas municipais ou federais e Normas Técnicas de referência, resultando em recalque diferencial do trecho executado e/ou carreamento do material por águas pluviais será considerado infração gravíssima sujeita a imposição de penalidade de multa, conforme disposto em Resolução específica.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14. Não será considerada, para o cálculo da tarifa, a reexecução do serviço de recomposição de um mesmo trecho, com mesmo fato gerador, em um período de até 6 meses a partir da conclusão do primeiro serviço de recomposição.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os itens do Anexo I da Resolução ATR nº 07/2017 que conflitem com disposto nesta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas, aos dias 19 de agosto de 2024.

MATHEUS PEREIRA MARTINS  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

**CONTRATO Nº 2/2024/GABPRES/ATR**

PROCESSO Nº: 2024/38990/00766  
CONTRATO Nº: 04/2024/GGA/GABPRES/ATR  
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR  
CONTRATADA: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)  
OBJETO: Inscrição dos servidores; Tháilson Dourado de Oliveira, Assistente especializado II, trabalha na gerência de regulação do saneamento, Lucas Silva da Silveira, servidor, trabalha na gerência de fiscalização do saneamento e Robson Gabriel de Araújo, gerente da fiscalização de saneamento, ambos da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR, no Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (SILUBESA)  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.821,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais.)  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024  
VIGÊNCIA: Conclusão do curso.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.128. 1151. 4009  
SIGNATÁRIOS:  
MATHEUS PEREIRA MARTINS - Representante da contratante  
ALCEU GUERIOS BITTENCOURT - Representante da contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO**

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA-APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

O reconhecimento de dívida impõe a aplicação do art. 149, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que determina a apuração das responsabilidades de quem deu causa a despesa sem cobertura contratual, bem como a observância ao art. 3º da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013, assim houve remessa dos autos para apuração de responsabilidades.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 09/2020**

Processo: 2020.32470.000175.  
Contrato: 09/2020.  
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.  
Contratado: Donizete Divino da Silva.  
Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato de Locação do Imóvel que abriga a Ciretran de Miranorte/TO.  
Valor Estimativo da Despesa: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).  
Vigência: 10/08/2024 a 09/08/2025.  
Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.  
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024.  
Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Donizete Divino da Silva - Contratado.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001304/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 18/09/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
SYO2E23JMG	DETRAN	SJ00HM104H	14/07/2024	07:17	5622-1
ONH3B41/GO	DETRAN	SJ0062402P	14/07/2024	12:34	7625-2
QKM4772/MA	DETRAN	MB00018412	15/07/2024	13:36	6920-1
NXD2372/MA	DETRAN	SJ008D904X	14/07/2024	17:52	6858-0
NXD2372/MA	DETRAN	SJ008D904Y	14/07/2024	17:53	5010-0
HPU4C71/MA	DETRAN	SJ00EL101K	15/07/2024	17:14	5541-1
ORB3E18/MG	DETRAN	SJ005X70AG	15/07/2024	18:20	6653-1
KJR4F36/	DETRAN	SJ00HE3058	15/07/2024	19:42	5010-0
KJR4F36/PE	DETRAN	SJ00HE3059	15/07/2024	19:58	5010-0
HPJ1197/MA	DETRAN	SJ00KK4007	15/07/2024	22:04	5010-0
HPJ1197/MA	DETRAN	SJ00KK4008	15/07/2024	22:09	6653-1
HPJ1197/MA	DETRAN	SJ00KK4009	15/07/2024	22:13	5274-1
NHR5297/MA	DETRAN	SJ00GK1011	15/07/2024	22:45	5010-0

**DETRAN****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA Nº 70/2024/GADM****CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, inscrito no CNPJ sob o número 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, Willian Gonzaga dos Santos, designado pelo Ato Governamental nº 272 - DSG, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023.

CREDOR: Log Sistema e Tecnologia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-04.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O Estado do Tocantins, através do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, reconhece expressamente a dívida em favor do CREDOR, no valor total de R\$ 226.495,07 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), decorrente da nota fiscal nº 649/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de despesa pelo DEVEDOR, em virtude da prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema DetranNet, no período de 06/04/2024 a 27/05/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação do serviço em questão encontrava-se nesse período sem cobertura contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento da vigência do contrato em 05/04/2024 e a não conclusão do novo processo licitatório nº 2021/32479/000500.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001815/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OZE6A79/TO	DETRAN	MB00020166	16/08/2024	08:23	6920-1
JV6B54/TO	DETRAN	MB00020167	16/08/2024	08:29	6920-1
QJMF32/TO	DETRAN	MB00020168	16/08/2024	08:37	6920-1
QKM311/TO	DETRAN	MB00020169	16/08/2024	08:41	6920-1
PQR1C42/TO	DETRAN	MB00020170	16/08/2024	08:57	6920-1
JUV3J64/TO	DETRAN	MB00020171	16/08/2024	09:01	6920-1
POL7D71/TO	DETRAN	MB00020172	16/08/2024	09:01	6920-1
QEN8A84/TO	DETRAN	MB00020173	16/08/2024	09:30	6920-1
OLM4281/TO	DETRAN	MB00020174	16/08/2024	09:35	6920-1
MVH4F20/TO	DETRAN	MB00020175	16/08/2024	09:36	6920-1
QD4D51/TO	DETRAN	MB00020176	16/08/2024	09:41	6920-1
QON8E63/TO	DETRAN	MB00020177	16/08/2024	09:44	6920-1
OTF9646/TO	DETRAN	MB00020178	16/08/2024	09:57	6920-1
KCQ7F22/TO	DETRAN	MB00020179	16/08/2024	09:58	6920-1
POB7182/TO	DETRAN	MB00020180	16/08/2024	10:02	6920-1
QAD8E18/TO	DETRAN	MB00020181	16/08/2024	10:02	6920-1
JVA9J27/TO	DETRAN	MB00020182	16/08/2024	10:03	6920-1
PQX2F61/TO	DETRAN	MB00020183	16/08/2024	10:14	6920-1
QKD3I49/TO	DETRAN	MB00020184	16/08/2024	10:16	6920-1
JKW6C62/TO	DETRAN	MB00020185	16/08/2024	10:24	6920-1
MXD5E18/TO	DETRAN	MB00020186	16/08/2024	10:25	6920-1
SGQ0B88/TO	DETRAN	MB00020187	16/08/2024	10:26	6920-1
RZK7I03/TO	DETRAN	MB00020188	16/08/2024	10:29	6920-1
RSF6B71/TO	DETRAN	MB00020189	16/08/2024	10:29	6920-1
QKDQJ92/TO	DETRAN	MB00020190	16/08/2024	10:34	6920-1
QBO9B96/TO	DETRAN	MB00020191	16/08/2024	10:37	6920-1
HPQ9B79/TO	DETRAN	MB00020192	16/08/2024	10:42	6920-1
QWD5E95/TO	DETRAN	MB00020193	16/08/2024	10:44	6920-1
OS21C46/TO	DETRAN	MB00020194	16/08/2024	10:48	6920-1
MVPOB28/TO	DETRAN	MB00020195	16/08/2024	10:56	6920-1
MWL5G82/TO	DETRAN	MB00020196	16/08/2024	11:15	6920-1
QKH1170/TO	DETRAN	MB00020197	16/08/2024	11:21	6920-1
RVD6C28/TO	DETRAN	MB00020198	16/08/2024	11:23	6920-1
PS14G40/TO	DETRAN	MB00020199	16/08/2024	11:26	6920-1
NW17A21/TO	DETRAN	MB00020200	16/08/2024	11:35	6920-1
OTM8C75/TO	DETRAN	MB00020201	16/08/2024	11:35	6920-1
ILN5B38/TO	DETRAN	MB00020202	16/08/2024	11:39	6920-1
PQX8I31/TO	DETRAN	MB00020203	16/08/2024	11:42	6920-1
JV3H69/TO	DETRAN	MB00020204	16/08/2024	11:49	6920-1
FHL3J04/TO	DETRAN	MB00020205	16/08/2024	11:51	6920-1
QKB6J79/TO	DETRAN	MB00020206	16/08/2024	11:53	6920-1
BBY1F57/TO	DETRAN	MB00020207	16/08/2024	11:53	6920-1
BMQ5C02/TO	DETRAN	MB00020208	16/08/2024	11:57	6920-1
GYR7E41/TO	DETRAN	MB00020209	16/08/2024	12:11	6920-1
BA7A87/TO	DETRAN	MB00020210	16/08/2024	12:20	6920-1
OLH1796/TO	DETRAN	MB00020211	16/08/2024	12:22	6920-1
OLH6H50/TO	DETRAN	MB00020212	16/08/2024	12:32	6920-1
QWA5I48/TO	DETRAN	MB00020213	16/08/2024	12:39	6920-1
RMA1E58/TO	DETRAN	MB00020214	16/08/2024	13:07	6920-1
PNT8C26/TO	DETRAN	MB00020215	16/08/2024	13:19	6920-1
PAF8I03/TO	DETRAN	MB00020216	16/08/2024	13:21	6920-1
QK10I64/TO	DETRAN	MB00020217	16/08/2024	13:22	6920-1
QVQ3G68/TO	DETRAN	MB00020218	16/08/2024	13:33	6920-1
NXH7I51/TO	DETRAN	MB00020219	16/08/2024	13:34	6920-1
NHT3C33/TO	DETRAN	MB00020220	16/08/2024	13:35	6920-1
QKM9J44/TO	DETRAN	MB00020221	16/08/2024	13:37	6920-1
OL3JA22/TO	DETRAN	MB00020222	16/08/2024	13:42	6920-1
MVWG6A41/TO	DETRAN	MB00020223	16/08/2024	13:49	6920-1
RFY2D65/TO	DETRAN	MB00020224	16/08/2024	13:54	6920-1
GME9B86/TO	DETRAN	MB00020225	16/08/2024	13:57	6920-1
NLF8F79/TO	DETRAN	MB00020226	16/08/2024	13:57	6920-1
QWE8E43/TO	DETRAN	MB00020227	16/08/2024	13:59	6920-1
QKE7507/TO	DETRAN	SJ00GU4004	18/08/2024	17:15	6912-0
KBE0098/TO	DETRAN	SJ0058800K	18/08/2024	17:17	5010-0
RMA4J96/TO	DETRAN	SJ00IB102C	18/08/2024	16:31	7030-1
RSF2C37/TO	DETRAN	SJ007L303Q	18/08/2024	16:38	6637-1

JDU2423/TO	DETRAN	SJ007TD03Y	18/08/2024	18:40	5010-0
JDU2423/TO	DETRAN	SJ007TD03Z	18/08/2024	18:48	7340-0
RSB4C56/TO	DETRAN	SJ005U508E	18/08/2024	20:45	6912-0
RSD4C46/TO	DETRAN	SJ005U508F	18/08/2024	20:52	6912-0
RSD4C46/TO	DETRAN	SJ005U508G	18/08/2024	21:01	5010-0
MWV5616/TO	DETRAN	SJ00HS103U	18/08/2024	20:55	6637-1
RSF1D09/TO	DETRAN	SJ007TD040	18/08/2024	22:36	5010-0
RSF1D09/TO	DETRAN	SJ007TD041	18/08/2024	22:42	6912-0
RSF1D09/TO	DETRAN	SJ007TD042	18/08/2024	22:47	7340-0
RSF1D09/TO	DETRAN	SJ007TD043	18/08/2024	23:02	6580-0
QK4C34/TO	DETRAN	MB00020228	16/08/2024	14:00	6920-1
RUH0H38/TO	DETRAN	MB00020229	16/08/2024	14:07	6920-1
RVG4D05/TO	DETRAN	MB00020230	16/08/2024	14:12	6920-1
QKK7817/TO	DETRAN	MB00020231	16/08/2024	14:39	6920-1
MXA2614/TO	DETRAN	MB00020232	16/08/2024	14:54	6920-1
QNK6J40/TO	DETRAN	MB00020233	16/08/2024	15:15	6920-1
QKG0G39/TO	DETRAN	MB00020234	16/08/2024	15:17	6920-1
QWA1J52/TO	DETRAN	MB00020235	16/08/2024	15:28	6920-1
QWF5C13/TO	DETRAN	MB00020236	16/08/2024	15:38	6920-1
QKJ0G27/TO	DETRAN	MB00020237	16/08/2024	15:58	6920-1
QHB5H72/TO	DETRAN	MB00020238	16/08/2024	15:59	6920-1
OTX9J80/TO	DETRAN	MB00020239	16/08/2024	16:24	6920-1
KLJ6D17/TO	DETRAN	MB00020240	16/08/2024	17:45	6920-1
QWC1147/TO	DETRAN	MB00020241	16/08/2024	17:48	6920-1
PAB5607/TO	DETRAN	MB00020242	16/08/2024	18:35	6920-1
OOL6C45/MS	DETRAN	SJ007S802I	17/08/2024	23:44	6530-0
JH1D61/TO	DETRAN	SJ00IN107A	17/08/2024	23:42	6530-0
MKP3719/TO	DETRAN	SJ005Y304Q	18/08/2024	00:15	6530-0
KGV4624/GO	DETRAN	SJ006Z3017	18/08/2024	02:05	5380-0
PKU4D84/BA	DETRAN	SJ00HD2040	18/08/2024	02:19	5738-0
MXF6F32/TO	DETRAN	SJ006Z3018	18/08/2024	02:30	5452-2
QKF8930/TO	DETRAN	SJ00GL700J	18/08/2024	03:40	5010-0
MVX3H46/TO	DETRAN	SJ00AR20BH	18/08/2024	04:45	5010-0
MVX3H46/TO	DETRAN	SJ00AR20BI	18/08/2024	04:52	6610-2
MWD9630/TO	DETRAN	SJ00AR20BJ	18/08/2024	04:57	5010-0
QK16919/TO	DETRAN	SJ00AR20BK	18/08/2024	05:20	6599-2
SCB8E85/GO	DETRAN	TO02192446	01/08/2024	16:04	7340-0
QWA5361/TO	DETRAN	TO02517091	01/08/2024	09:18	5401-0
MWU2054/TO	DETRAN	TO02573254	01/08/2024	08:29	5401-0
QKJ6A10/TO	DETRAN	TO02517090	01/08/2024	08:34	6912-0
QKJ6A10/TO	DETRAN	TO02517089	01/08/2024	08:34	5118-0
QKJ6A10/TO	DETRAN	TO02517087	01/08/2024	08:34	5010-0
MW12G94/TO	DETRAN	TO02193176	01/08/2024	09:11	5452-2
REE1H57/DF	DETRAN	TO02193175	01/08/2024	09:09	5452-2
QLT3H77/TO	DETRAN	TO02193173	01/08/2024	08:59	5452-5
MWA5264/TO	DETRAN	TO02193172	01/08/2024	08:56	5380-0
SCF8F20/GO	DETRAN	TO02193171	01/08/2024	08:49	5487-0
OLH5G98/TO	DETRAN	TO02193170	01/08/2024	08:45	5550-0
QWB1832/TO	DETRAN	TO02193169	01/08/2024	08:43	5541-1
MWM7385/TO	DETRAN	TO02193168	01/08/2024	08:40	5541-1
QJK7C12/MA	DETRAN	SJ00EB10FI	18/08/2024	09:24	7048-1
MWY7883/TO	DETRAN	TO02193166	01/08/2024	08:32	5541-1
MWC8780/TO	DETRAN	TO02193165	01/08/2024	08:31	5541-1
PAM5F65/TO	DETRAN	TO02193048	01/08/2024	10:29	5452-5
PFL3D39/TO	DETRAN	TO02193045	01/08/2024	10:26	5452-5
QKK5028/TO	DETRAN	TO02193047	01/08/2024	10:27	5452-5
RSC5B88/TO	DETRAN	TO02193044	01/08/2024	08:30	5541-1
MWU8568/TO	DETRAN	TO02193043	01/08/2024	08:32	5541-1
MWF1767/TO	DETRAN	TO02193042	01/08/2024	08:32	5541-1
MWU9C31/TO	DETRAN	TO02193200	02/08/2024	10:43	5452-1
NEO5479/AP	DETRAN	TO02193199	02/08/2024	10:32	5452-5
HRMJ06/TO	DETRAN	TO02193198	02/08/2024	10:31	5452-5
PAZ2C64/TO	DETRAN	TO02193197	02/08/2024	10:31	5452-5
QWD4441/TO	DETRAN	TO02193196	02/08/2024	10:30	5452-6
MWS6164/TO	DETRAN	TO02193195	02/08/2024	10:30	5452-5
RMA3C36/TO	DETRAN	TO02193194	02/08/2024	10:30	5452-5
REL6D09/DF	DETRAN	TO02193193	02/08/2024	10:29	5452-5
QWD5B06/TO	DETRAN	TO02193192	02/08/2024	10:27	5452-5
QWC4D20/TO	DETRAN	TO02193191	02/08/2024	10:26	5452-5
NGJ3666/TO	DETRAN	TO02193190	02/08/2024	10:21	5487-0
MVZ9529/TO	DETRAN	TO02193189	02/08/2024	10:19	5550-0
QKG8524/TO	DETRAN	TO02193188	02/08/2024	10:14	5541-1
OLN8778/TO	DETRAN	TO02193187	02/08/2024	10:13	5452-1
QKH5D02/TO	DETRAN	TO02193186	02/08/2024	10:12	5541-1
QWD2C97/TO	DETRAN	TO02193184	02/08/2024	09:59	5541-1
MXG6394/TO	DETRAN	TO02193182	02/08/2024	09:57	5541-1
QKK8778/TO	DETRAN	TO02193185	02/08/2024	10:09	7625-1
QWE0J89/TO	DETRAN	TO02193181	02/08/2024	09:49	5380-0
QKE1443/TO	DETRAN	TO02193180	02/08/2024	09:48	5380-0
QPV9G95/GO	DETRAN	TO02193178	02/08/2024	09:47	5380-0
QFJ7777/TO	DETRAN	TO02193177	02/08/2024	09:46	5401-0



## IGEPREV

**PORTARIA Nº 1354, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Ana Paula Viana Vilanova Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2268/2024, de 25 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1285, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5697, de 1º de outubro de 2020, em relação a segurada ANA PAULA VIANA VILANOVA GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2023.04.210944R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1468, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a anulação da Portaria que retificou a Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada do militar Tomaz Antonio Lopes Brandão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO que o pedido do militar já foi atendido no processo nº 2023.16.00443R3, por meio da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0002709-45.2019.8.27.2740;

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1322, de 24 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.624, de 01 de agosto de 2024, que retificou a Portaria nº 378/TRR, de 19 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.406, de 02 de julho de 2015, em relação ao militar TOMAZ ANTONIO LOPES BRANDÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao posto de Segundo Tenente, Referência "J", com base consta no processo nº 2023.16.00443R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

MWK6237/TO	DETRAN	TO02193050	02/08/2024	17:36	5452-5
PRJZE06/TO	DETRAN	SJ00912009	18/08/2024	10:13	5541-1
RWY8G78/PA	DETRAN	TO02192633	02/08/2024	17:36	5452-5
NVO1647/TO	DETRAN	TO02192632	02/08/2024	17:35	5452-5
MWGS412/TO	DETRAN	TO02192631	02/08/2024	17:35	5452-5
MW6F17/TO	DETRAN	TO02192630	02/08/2024	17:29	5452-2
QOC8H44/TO	DETRAN	SJ0091200A	18/08/2024	10:23	5541-1
QDL3536/PA	DETRAN	SJ0091200B	18/08/2024	10:34	5410-0
DHZ1766/TO	DETRAN	SJ00HT1095	18/08/2024	10:08	5410-0
MWH3H45/TO	DETRAN	SJ007TD03W	18/08/2024	12:54	5010-0
QK9423/TO	DETRAN	TO02558379	21/07/2024	08:01	7633-2
QK15626/TO	DETRAN	TO02558381	23/07/2024	10:11	7633-2
OYA2087/TO	DETRAN	TO02558382	23/07/2024	12:01	7633-2
RBZ8119/TO	DETRAN	TO02558383	25/07/2024	14:32	7633-2
QKH6130/TO	DETRAN	TO02693661	26/07/2024	16:25	6599-2
QKH6130/TO	DETRAN	TO02558400	26/07/2024	16:25	5185-1
NXO2D83/TO	DETRAN	TO02558399	26/07/2024	16:15	5185-1
RSF8184/TO	DETRAN	TO02558396	26/07/2024	16:09	6653-1
RSF8184/TO	DETRAN	TO02558398	26/07/2024	16:09	6670-0
QWF4177/TO	DETRAN	TO02558395	26/07/2024	16:08	5185-1
FTW9A94/TO	DETRAN	TO02558394	26/07/2024	16:07	5185-1
MXA6713/TO	DETRAN	TO02558393	26/07/2024	16:00	6599-2
MXA6713/TO	DETRAN	TO02558392	26/07/2024	16:00	5185-1
NTB5C58/TO	DETRAN	TO02558391	26/07/2024	15:57	5185-1
RSA1H25/TO	DETRAN	TO02558390	26/07/2024	15:53	5185-1
RCJA5A6/GO	DETRAN	TO02558605	26/07/2024	19:20	5185-1
JVG6H71/TO	DETRAN	TO02558389	26/07/2024	15:49	5185-1
HTG9E91/TO	DETRAN	TO02558388	26/07/2024	15:47	5185-1
JOG1A60/MA	DETRAN	TO02558387	26/07/2024	15:47	5428-2
OLL1904/TO	DETRAN	TO02558386	26/07/2024	15:45	6599-2
DAE4991/PA	DETRAN	TO02558385	26/07/2024	15:41	5185-1
RRJ3A98/MT	DETRAN	TO02558384	26/07/2024	15:36	5185-1
NFF0133/TO	DETRAN	TO02693662	26/07/2024	16:34	5185-1
MWY1615/TO	DETRAN	TO02693663	26/07/2024	16:37	5185-1
MWX8J52/TO	DETRAN	TO02693664	26/07/2024	16:39	5185-1
QKL2A58/TO	DETRAN	TO00732339	31/07/2024	10:36	5401-0
POY4985/TO	DETRAN	TO02693665	05/08/2024	10:29	5452-6
MWL8F79/TO	DETRAN	TO02693666	05/08/2024	10:31	5185-1
MW05C78/TO	DETRAN	TO02693667	05/08/2024	10:41	5185-1
OMP3H71/TO	DETRAN	TO02693669	05/08/2024	11:30	5487-0
OMP3H71/TO	DETRAN	TO02693670	05/08/2024	11:30	7633-1
OLJ5H24/TO	DETRAN	TO02693671	05/08/2024	13:03	7633-2
SCA2A95/TO	DETRAN	TO02693672	05/08/2024	17:51	5410-0
QKE8H03/TO	DETRAN	TO02693673	08/08/2024	12:25	7633-2
JHZ9D58/TO	DETRAN	TO02693674	08/08/2024	18:19	5185-1
NLP8559/GO	DETRAN	TO02693675	08/08/2024	18:26	5185-1
QKF4002/TO	DETRAN	TO02693676	10/08/2024	22:53	7030-1
MVS8B45/TO	DETRAN	TO02693677	10/08/2024	23:06	7030-1
QKA9410/TO	DETRAN	TO02693678	15/08/2024	16:40	5185-1
QKA9410/TO	DETRAN	TO02693679	15/08/2024	16:40	7633-2
SYN1G38/IMG	DETRAN	TO02693680	19/08/2024	11:11	7633-2
QVX2J90/TO	DETRAN	SJ0091200C	18/08/2024	08:26	6564-0
QVX2J90/TO	DETRAN	SJ0091200D	18/08/2024	08:26	5835-0
QVX2J90/TO	DETRAN	SJ0091200E	18/08/2024	08:26	5185-1
MXF0494/TO	DETRAN	TO02558615	12/08/2024	21:15	6653-1
MXF0494/TO	DETRAN	TO02558614	12/08/2024	21:15	6599-2
OGS0H70/TO	DETRAN	TO02558613	10/08/2024	00:28	5452-5
RSA3C82/TO	DETRAN	TO02558611	09/08/2024	22:12	5452-5
NGX0441/TO	DETRAN	TO02558612	09/08/2024	22:15	5452-5
MWU0036/TO	DETRAN	TO02558610	09/08/2024	21:58	6599-2
MWU0036/TO	DETRAN	TO02558609	09/08/2024	21:58	5550-0
MXF0494/TO	DETRAN	TO02558617	12/08/2024	21:15	5010-0
MXF0494/TO	DETRAN	TO02558616	12/08/2024	21:15	6566-1
BET6H96/PR	DETRAN	SJ0091200F	18/08/2024	16:21	5410-0
MWN1E59/TO	DETRAN	SJ006T30MR	18/08/2024	12:05	5010-0
NGK7522/GO	DETRAN	SJ00IH4032	18/08/2024	16:22	7048-1
SYV8B61/IMG	DETRAN	SJ0091200G	18/08/2024	16:24	5410-0
RSA3H91/TO	DETRAN	SJ0091200H	18/08/2024	16:29	5410-0
NGK7522/GO	DETRAN	SJ00IH4033	18/08/2024	16:29	5010-0
QVG1D29/PA	DETRAN	SJ0091200I	18/08/2024	16:32	5410-0
QDD5I28/TO	DETRAN	SJ007TD03X	18/08/2024	16:39	5380-0

## MINERATINS

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS  
CNPJ/MF Nº 33.195.751/0001-60 - NIRE Nº 17.300.000-07

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Data: 13 de agosto de 2024
2. Horário: 09h00min - Telepresencial
3. Local: Quadra 101 Norte, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 1, Lote 6, Edifício Shopping da Cidade, 3º Andar, Sala 102, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.
4. Presentes: Marina de Oliveira Galvão, Presidente do Conselho de Administração desta Companhia, Antônio Bandeira Costa Martins e Romildo Leite Dias, membros do Conselho de Administração.  
Convitados: Lina Ester Barbosa Ribeiro, Diretora-Presidente, Caroline Dourado Moreira Lima, Diretora Técnica, Francisco das Chagas Sales, Controlador Interno Geizane Duarte Marinho, contadora, Tiago de Almeida Machado Vilardi, Analista de Sistemas, Wesvanya Batista Glória, administradora e Fernanda Marinho Farias, Chefe de Gabinete, todos da Mineratins, esta na ocasião designada para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho de Administração presidiu os trabalhos e deu início à reunião registrando que o *quórum* exigido por Lei e pelo Estatuto foi regularmente atendido. Em seguida, foram apresentados os itens incluídos na ordem do dia.
5. Assuntos Tratados:
  1. Propostas de alteração do Estatuto Social - deliberado para pronunciamento do Conselho Fiscal;
  2. Apresentação do(a) novo(a) Diretor(a) de Administração e Finanças - eleita e empossada para o mandato, conforme estatuto, a Sra. FABRÍZIA SALES SOARES, como Diretora de Administração e Finanças;
  3. Relatório da Auditoria Interna do mês de agosto 2024 - aprovado.

## TOCANTINS PARCERIAS

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 134/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Makson Daniel Fernandes Santos, matrícula funcional nº 230 e Neusimar Sousa Silva, matrícula nº 224 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 49/2024, vinculado ao processo nº 2023/99910/0000114, firmado com MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.686.829/0001-89

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000114  
CONTRATO Nº: 49/2024  
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS  
CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 49.686.829/0001-89  
OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Copa e Cozinha) afim de atender as necessidades da Tocantins Parcerias.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.843,76 (Dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Iuri de Oliveira Franca - Representante Legal da Contratada.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/2024-DILIG-COREA

Processo nº 16687/2023 - Assunto: Aposentadoria. Entidade: GURUPI PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI. Nos termos do Despacho nº 1885/2024/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a Citar o Senhor Ricardo Bueno Pare, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2024. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA  
Conselheiro-Substituto

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2024-DILIG-COREA

Processo nº 4543/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 456/2024 - Inexigibilidade Processo 09/24 Inexigibilidade 02/24. Nos termos do Despacho nº 1117/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Senhora Sagilla Pereira da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2024. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO  
Conselheiro-Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2024-DILIG-COREA**

Processo nº 8979/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Ananas - TO - Assunto: Expediente - Comunicação de Irregularidade Via Ouvidoria 231.164.904.773, em face do Edital n. 02/2022. Nos termos do Despacho nº 1145/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Valdemar Batista Nepomoceno, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2024. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO  
Conselheiro-Substituto

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALVORADA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DOS CONTRATO  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024/FME  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 13.022.718/0001-20  
EMPRESA CONTRATADAS: CONTRATO Nº 012/2024/FMAS D J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61, VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.405,03  
CONTRATO Nº 011/2024/FMAS GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME, CNPJ nº 03.444.658/0001-80, VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.571,88  
CONTRATO Nº 010/2024/FMAS GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME, CNPJ nº 17.246.180/0001-99, VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.657,50  
CONTRATO Nº 013/2024/FMAS MASTER PLACAS LTDA, CNPJ nº 07.961.401/0001-57, VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.369,25.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.  
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 19 de agosto de 2024.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

ADRIENE GOMIDE  
Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DOS CONTRATO  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024/FME  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23  
EMPRESA CONTRATADAS: CONTRATO Nº 018/2024/FME D J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61, VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.193,30  
CONTRATO Nº 017/2024/FME GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME, CNPJ nº 03.444.658/0001-80, VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.996,40  
CONTRATO Nº 016/2024/FME GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME, CNPJ nº 17.246.180/0001-99, VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.379,60  
CONTRATO Nº 019/2024/FME MASTER PLACAS LTDA, CNPJ nº 07.961.401/0001-57, VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.466,50  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.  
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 19 de agosto de 2024.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA  
Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO

**EXTRATO DOS CONTRATO  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024/FME  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.099.581/0001-40  
EMPRESA CONTRATADAS: CONTRATO Nº 023/2024/FMS D J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61, VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.136,20  
CONTRATO Nº 022/2024/FMS GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME, CNPJ nº 03.444.658/0001-80, VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.197,42  
CONTRATO Nº 021/2024/FMS GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME, CNPJ nº 17.246.180/0001-99, VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.225,73  
CONTRATO Nº 024/2024/FMS MASTER PLACAS LTDA, CNPJ nº 07.961.401/0001-57, VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.405,35  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.  
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 19 de agosto de 2024.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA  
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA  
DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARITAÇÃO DE SALA PARA RAIOS-X NA UBS RAIMUNDO ROSA NA CIDADE DE ALVORADA/TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentação da Proposta de Preços: até o dia 04 de setembro de 2024 das 08:00 horas às 16:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com)

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA  
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
Decreto nº 031/2024



**ARAGUAÇU**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EMATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, vencedora dos itens constantes do Edital nº 004/2024, pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA 0,00% (zero por cento).

Araguaçu/TO, 15 de agosto de 2024.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO

**AUGUSTINÓPOLIS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de Equipamentos e Materiais Hospitalares para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 02/09/2024. Hora: 08h10min (horário local).

Augustinópolis/TO, 19/08/2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Secretário e Gestor do FMS de Augustinópolis/TO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024**

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos e correlatos para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 02/09/2024. Hora: 11h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, 19/08/2024.

MARCOS ANTÔNIO CAIRES DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa visando o eventual e futuro fornecimento de materiais de construção para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 02/09/2024. Hora: 15h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, 19/08/2024.

MARCOS ANTÔNIO CAIRES DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

**CACHOEIRINHA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 03/09/2024, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO, objeto: Contratação de empresa para futuras locação de estrutura para atender a demanda de eventos Municipal de Cachoeirinha/TO.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos sites do município e no portal da transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), mais informações através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), ou pelo telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 20 de agosto de 2024.

Paulo Macedo Damacena  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizara a licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 02/09/2024 no site <https://licitanet.com.br>. Sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS 0 KM PARA ATENDERAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP - 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site <https://licitanet.com.br>, e no portal da transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), mais informações através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), ou pelos telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 20 de agosto de 2024.

Gecileia Marinho Pereira  
Gestora Municipal



**COLINAS DO TOCANTINS****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024/PMCO/TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024/PMCO/TO  
PROTOCOLO Nº 5373/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Termo de Referência - Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024, cuja sessão foi reagendada para o dia 02 de setembro de 2024 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de manilhas em concreto para implantação de drenagem do Parque Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 02/09/2024, às 09:00 horas. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br). Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte (20) dias do mês de agosto de 2024.

Malvina da Cruz Nascimento  
Secretária Adjunta de Licitação

**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Tratam-se os autos de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de nº 002/2024, Processo Administrativo nº 966/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS AÇÕES EM SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA UBS FELIX CARREIRO DA GLORIA, DR. MAURICIO BARALE RIBEIRO E ACADEMIA DO IDOSO EM DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO, que se encontra em fase de publicidade. Após verificação da assessoria jurídica do processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cancelamento por motivo do período eleitoral. Diante do exposto e justificado motivo, DETERMINO o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 002/2024, pelas razões e fundamentos acima delineados.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 19 de agosto de 2024.

Geciran Saraiva Silva  
Prefeito Municipal

**GUARAI****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, designado pela Portaria nº 2.773/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024, com a alteração no Termo de Referência.

Considerando as alterações, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA ocorrerá no dia 02 de setembro de 2024, às 08h00min.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Guaraí/TO, 20 de agosto de 2024.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

**MAURILÂNDIA DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024  
REPUBLICAÇÃO**

O Fundo de Educação do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, por condução da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de setembro de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília), Licitação Pública na modalidade Pregão na forma Presencial nº 01/2024, tipo Menor Preço por Item, regida pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do Edital e seus anexos, que visa a contratação dos serviços de locação de veículos tipo ônibus, para atender os serviços de transporte escolar no período de setembro a dezembro de 2024, da rede municipal de ensino administrado pelo Fundo de Educação do Município de Maurilândia do Tocantins, estado do Tocantins, de acordo com as normas e condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DO CONTRATO todos anexo ao edital de pregão.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir do dia 21 de agosto de 2024, no Portal de Compras Municipais pessoalmente na sede do Município de Maurilândia/TO, ou por meio de requerimento através do e-mail: [comissaoodelicitacao@maurilandia.to.gov.br](mailto:comissaoodelicitacao@maurilandia.to.gov.br). Demais informações através do e-mail: [comissaoodelicitacao@maurilandia.to.gov.br](mailto:comissaoodelicitacao@maurilandia.to.gov.br).

Maurilândia do Tocantins/TO, 20 de agosto de 2024.

Cicero Henrique Guedes  
Pregoeiro

**PARANÁ****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022 PROCESSO Nº: 419/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO  
CONTRATADA: SHOPPING DAS IMPRESSORAS LOCAÇÃO E IMPRESSÃO, CNPJ nº 31.810.052/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora, impressora, scanner, fax), com material de consumo incluso (tonner, cilindro e outros) e também assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica em geral.

VALOR TOTAL: R\$ 34.975,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.361.1010.2147, 12.361.1011.2155, 12.122.1010.2144, 12.365.1011.2157; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.540.0000.00000/1.500.1001.00000/1.550.0000.000000.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA ASSINATURA: 19/08/2024.

Marcella Lemos Barbosa  
Secretária Municipal de Educação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 062/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.935.788/0001-96. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Aquisição de uniformes e rouparia personalizados Nº 062/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 04 (quatro) meses, de 14 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Deborah Teodoro Bessa - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 063/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001 - 09. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Aquisição de uniformes e rouparia personalizados Nº 063/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 04 (quatro) meses, de 14 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Deborah Teodoro Bessa - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 064/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: LM VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.331.450/0001-16. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Aquisição de uniformes e rouparia personalizados Nº 064/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 04 (quatro) meses, de 14 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Deborah Teodoro Bessa - Secretária Municipal de Saúde.

**PEIXE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE REMARCAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 001/2024, e na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 201/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que remarcado para às 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 196/2024, tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Pedagógico e de Expediente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Peixe - TO.

O Edital será adquirido, via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e pelo sítio: www.peixe.to.gov.br, Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junto ao Setor de Licitação e Contratos do Município. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 3356-2104.

Leonice Viana da Costa  
Secretária Municipal de Educação

**PIUM****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 14.133/2021, sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, processo nº 292/2024 - FMAS para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CONVÊNIO nº 931452 CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS apresentando-se como CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA a empresa QUEIROZ FERRAGISTA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.555.987/0001-85, valor total registrado: o valor total de: R\$ 185.062,50 (cento e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 09 de Agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO: 292/2024  
Contrato nº 003/2024 - FMAS  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CONVÊNIO nº 931452 CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS Partes: e CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, CONTRATADA a empresa QUEIROZ FERRAGISTA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.555.987/0001-85.  
Valor total: R\$ 185.062,50 (cento e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)  
Data de Assinatura: 09 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

MIRALVA FARIAS DE MATOS  
Gestora do FMAS CONTRATANTE

**PONTE ALTA DO TOCANTINS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: G. MARQUES PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Gercio da Silva Marques, brasileiro, portador do RG. nº 47007 SSP/TO e do CPF (MF) nº 612.322.381-04. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: ZÉ OTTÁVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: José Otavio Lenne Borges Martins, brasileiro, portador do RG. nº 1491680 SSP/TO e do CPF(MF) nº 082.365.141-02. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: DIJALMA DE SOUSA CABRAL NETO. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Dijalma de Sousa Cabral, brasileiro, portador do RG. nº 1135915 SSP/TO e do CPF(MF) nº 027.330.741-05. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: DIJALMA DE SOUSA CABRAL NETO. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Dijalma de Sousa Cabral Neto, brasileiro, portador do RG. nº 1135915 SSP/TO e do CPF (MF) nº 027.330.741-05. DATA DE ASSINATURA 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Elissandro Francisco Estorari Silva, brasileiro, portador do RG. nº 538124040 SSP/SP e do CPF(MF) nº 682.816.332-04. DATA DE ASSINATURA 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: DIMIS RYAN GOMES MIRANDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Ryan Gomes Miranda, brasileiro, portador do RG nº 8.341.250 SSP/TO e do CPF(MF) nº 086.683.163-03. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: CF PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins -TO. VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Cleyton Farias Rodrigues, brasileiro, portador do RG. nº 755580 SSP/TO e do CPF(MF) nº 006.578.631-90. DATA DE ASSINATURA 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: STÉFANE LORENA PIMENTEL. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Stéfane Lorena Pimental, brasileira, portador do RG. nº 650466 SSP/TO e do CPF (MF) nº 030.085.901-52. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: CLEYTON DE SALES COSTA LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 6.300,00 (Seis mil e Trezentos reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Cleyton de Sales Costa, brasileiro, portador do RG. nº 357391 SSP/SP e do CPF(MF) nº 890.309.581-20. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: K F D FLOR MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Kesley Fonseca Dias Flor, brasileiro, portador do RG. nº 5732654 SSP/GO e do CPF(MF) nº 752.301.001-68. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: EMOÇÕES MUSICAIS LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins -TO. VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Eliana Ignácio Gagossian, brasileira, portador do RG. nº 14376245-X SSP/SP e do CPF(MF) nº 108.978.588-75. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: BANDA PAGODE VIP MORAL LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Alessandro de Oliveira e Silva, brasileiro, portador do RG nº 243.113 SSP/TO e do CPF(MF) nº 854.160.021-15. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: BRENO AGUIAR FIGUEREDO LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Breno Aguiar Figueredo, brasileiro, portador do RG nº 887.290 SSP/TO e do CPF(MF) nº 066.363.311-46. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: PERSONALIZE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Tarcio da Silva Santa Barbara, brasileiro, portador do RG. nº 127.580.7437 SSP/BA e do CPF(MF) nº 027.700.475-66. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: WM PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Wisley Martins Rosa, brasileiro, portador do RG nº 904983 SSP/TO e do CPF(MF) nº 020.501.501-80. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: FLAVIO OZORIO DE CARVALHO. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Flavio Osorio de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 2.770.209 SSP/TO e do CPF(MF) nº 030.252.183-63. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: B.M. NOVAIS PRODUÇÕES. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 120.000,00 (Centro e vinte mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Bruna Mota Novais, brasileira, portador do RG nº 1481709275 SSP/BA e do CPF(MF) nº 071.272.165-76. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: G. MARQUES PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins -TO. VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Gercio da Silva Marques, brasileiro, portador do RG nº 47007 SSP/TO e do CPF(MF) nº 612.322.381-04. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: JACKSON PEREIRA DA SILVA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Jackson Pereira da Silva, brasileiro, portador do RG nº 8819866 SSP/GO e do CPF(MF) nº 072.278.348-06. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: LEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 120.000,00 (Centro e vinte mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Luiza Martins Passos Firpe Santos, brasileira, portador do RG nº 746880 SSP/GO e do CPF(MF) nº 108.117.266-57. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO., e pela contratada: Antonio Cezar dos Santos Silva, brasileiro, portador do RG nº 0440159768 SSP/BA e do CPF(MF) nº 522.182.795-68. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: I R DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Ibaneide Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 790.553 SSP/TO e do CPF(MF) nº 028.198.151-86. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024  
PROCESSO Nº 1519/2024 - INEXIGIBILIDADE**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: JUARICIO DA SILVA CARVALHO. OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show musical no evento temporada de Praia/2024 em Ponte Alta do Tocantins - TO. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), BASE LEGAL: Processo nº 1519/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante Kleber Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 806.436.471-04 e RG Nº 193.602 SSP/TO, e pela contratada: Juaricio Silva Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 3.472.949 SSP/PI e do CPF(MF) nº 059.510.813-00. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: 90 dias após a sua assinatura.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 01 de julho de 2024.

Kleber Rodrigues de Sousa  
Prefeitura Municipal

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA - ECOTERRA, de CNPJ: 03.361.XXX/0001-63, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas, Licença Prévia - (LP), Licença de Instalação - (LI) e Licença de Operação - (LO) para atividade de Construção de edifícios, com endereço, QUADRA ALC NO 33, ÁREA HM 03, PALMAS-TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa Budel Transportes Ltda, CNPJ nº 76.667.682/0006-67, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Senhora CICERA BARBOSA DA SILVA, CPF sob o nº 311.510\*\*\*\*, torna público que requereu NATURATINS, renovação da LO 5753-2018 - Lazer e Turismo, na Chacara Lago Dourado, em Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA, nome fantasia POSTO NAVES, CNPJ nº 02.433.811/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na ROD BR 153, S/N, KM 722, CENTRO, CEP: 77.465-000, FIGUEIRÓPOLIS - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Sr. Conceição Alves da Silva, inscrito no CPF Nº 623.XXX.XXX-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Lazer e Turismo no Fervedouro das Bananeiras no município de Mateiros do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

DÉLCIO ELIZEU HIERT, portador do CPF nº 603.\*\*\*-\*\*\*-10, residente no município de Palmas - TO, com telefone nº (63) 99929-8121, é proprietário do imóvel rural Fazenda Styllus localizada no município de Porto Nacional - TO e requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ernandes Silva de Oliveira, inscrito no CPF nº 870.\*\*\*-\*\*\*-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Obras Cíveis Não Lineares (Barramento de Terra), na Fazenda Chão Goiano, localizada na zona rural do município de Barrolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Flávio Terence Barreira de Sousa, CPF: XXX.XX18.671-72, torna público que requereu ao Naturatins, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Obra Civil não Linear, Outorga de Uso da Água e Autorização para Exploração Florestal, localizada na Fazenda São José, Gleba B, do Loteamento Caracol - 7ª Etapa, situado no município de Santa Tereza do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Haroldo Feitosa da Silva CPF: XXX.XXX.351-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA DOIS IRMÃOS localizada no município de Goianorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

M & M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, nome fantasia TROPIGAS, CNPJ nº 02.141.324/0005-07, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), sito Rua SR-1, SN, 112 Sul, Lote 17, Bairro Plano Diretor Sul, município Palmas - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Paulo Roberto Bacinello, inscrito no CPF: xxx.xx7.159-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de pecuária de corte na fazenda Lunkes e filhos, no município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Paulo Roberto Bacinello, inscrito no CPF: xxx.xx7.159-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de agricultura de sequeiro na fazenda Lunkes e filhos, no município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Paulo Roberto Bacinello, inscrito no CPF: xxx.xx7.159-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de irrigação de culturas na fazenda Lunkes e filhos, no município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RAUL PARREIRA MENDONÇA, CPF nº 017.XXX.031-00, torna público que requereu ao Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional - ARPN, Licenças Ambientais Prévia, Instalação e Operação para atividade- Agricultura Irrigada, com LOTE 236, ST. SJ 6º PROJETO DE IRRIGAÇÃO SÃO JOÃO, CEP: 77.500-000, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins a renovação da Licença de Operação (LO) nº 476/2019 do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Rio Sono (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambinger Engenharia Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins a renovação da Licença de Operação (LO) nº 559/2020 do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do povoado Bela Vista, município de São Miguel do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambinger Engenharia Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

TEOMAR PEREIRA VALADARES, CPF nº 43\*.\*\*\*.\*\*\*1-34, brasileiro, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a regularização do Lote 4 do Loteamento "Fazenda Angico", em Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental e Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Valdir Luiz dos Santos, portador do CPF nº 047.xxx.xxx-62, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de Agricultura na propriedade denominada Fazenda Valu, localizada no município de Marianópolis do Tocantins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**W.E AGRONEGÓCIOS LTDA**

CNPJ 46.410.124/0001-46 - NIRE 17200722501

Fazenda Santa Catarina s/n Rural, Novo Acordo/TO - CEP: 77.610-000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO VIRTUAL DOS SÓCIOS**

Pela presente, convocamos os sócios da W.E AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 46.410.124/0001-46, NIRE 17200722501, para Reunião Virtual de Sócios, através do link <https://meet.google.com/afr-gted-rvi>, a ser realizada no dia 29/08/2024, às 14:00 horas em 1ª Convocação e, 14:30 horas em 2ª Convocação, para a seguinte ordem do dia: 1. Eleição de novos administradores sócios e não sócios: - Apresentação dos candidatos a administradores: - Deliberação e votação para eleição de novos administradores sócios; - Outros assuntos de interesse da Sociedade. 2. *Quórum*: A eleição dos novos administradores sócios será deliberada mediante a aprovação por maioria simples dos sócios presentes ou representada, na legislação vigente. 3. Instruções para participação:

a) Participação: cada sócio receberá um convite por e-mail para acessar a reunião virtual. Solicitamos que cada sócio verifique a conexão com a internet e a funcionalidade da plataforma escolhida para evitar problemas técnicos;

b) Representação: caso algum sócio não possa participar pessoalmente, poderá ser representado por procurador devidamente constituído, com poderes específicos, devendo a procuração ser enviada para: [weagronegocio@gmail.com](mailto:weagronegocio@gmail.com), e/ou telefone: (47) 99146-5375 até cinco dias antes, com poderes específicos para deliberar sobre a pauta do dia;

c) Votação: As deliberações ocorrerão por meio de votação virtual, com uso de recursos de identificação e registro de votos pela própria plataforma.

Novo Acordo/TO, 16 de agosto de 2024.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI  
ANDERSON BECKER  
DIRETORIA